Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 3.989 - 15 de abril de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480398900012025

DECRETO Nº 27.902, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo, como ocorre anualmente, é proporcionar, aos servidores municipais, durante a Semana Santa, um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas;

CONSIDERANDO, ainda, que, durante o período da Semana Santa, para fins de convivência familiar, reflexão espiritual e preservação dos costumes tradicionais, o deslocamento dos servidores municipais, para diversas regiões do Estado e do País, tem-se consolidado como uma prática habitual ao longo dos anos;

CONSIDERANDO que, de igual forma, foi decretado ponto facultativo, no dia 17 de abril, pelo Governo do Estado do Piauí,

DECRETA:

Artigo único. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa), ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

I - no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS) – Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente;

II - no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS) – os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito;

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP) – os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Teresina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480398900022025

DECRETO Nº 27.926, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece a obrigatoriedade do controle de jornada de trabalho, por meio de ponto eletrônico, para os colaboradores vinculados a contratos de terceirização de mão de obra, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV do art. 71 da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 495/2025-GAB-SEMA (Processo SEI nº 00042.003106/2025-17),

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização dos contratos de terceirização de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO que a implantação do controle eletrônico de jornada visa assegurar maior transparência, eficiência e regularidade na execução dos serviços prestados por trabalhadores terceirizados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do controle eletrônico de jornada de trabalho, para todos os contratos de terceirização de mão de obra celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Teresina.

§ 1º O controle de jornada abrangerá todos os trabalhadores vinculados aos contratos vigentes e futuros, devendo assegurar o registro preciso da frequência e o adequado monitoramento da execução dos serviços.

§ 2º Em caso de inviabilidade técnica ou operacional para a adoção do ponto eletrônico, o órgão ou entidade contratante deverá apresentar justificativa formal, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, que poderá, de forma excepcional e fundamentada, autorizar o uso de sistema alternativo de controle manual.

§ 3º O serviço de controle eletrônico de jornada de trabalho deverá ser disponibilizado para as plataformas Android e iOS, com registro de ponto com geolocalização e autenticação segura, interface intuitiva e de fácil usabilidade, armazenamento seguro e acessível em tempo real para Administração Pública dos registros e conformidade com as normas trabalhistas vigentes, garantindo um controle eficiente e preciso da frequência dos colaboradores, principalmente no que se refere ao horário e localização dos respectivos registros.

Art. 2º O controle eletrônico de jornada observará, no mínimo, os seguintes procedimentos:

Serviço Financeiro (Abril/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	14,25
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 12
Diário Oficial da Câmara 25
Ineditorial 25

I – instalação e configuração do sistema pela empresa contratada, nos locais de trabalho;
II – cadastramento dos trabalhadores no sistema, inclusive com identificação biométrica ou por meio de cartões de proximidade;
III – registro diário das entradas, saídas e intervalos de cada trabalhador;
IV – emissão de relatórios periódicos pela empresa contratada, a serem encaminhados à contratante, para fins de fiscalização da assiduidade e pontualidade.

Art. 3º A adoção do ponto eletrônico tem por finalidade garantir:

I – transparência e confiabilidade nos registros de jornada;
II – prevenção de fraudes e pagamentos indevidos;
III – aumento da produtividade e da eficiência dos serviços contratados;
IV – conformidade com a legislação trabalhista;
V – apoio à gestão da folha de pagamento;
VI – segurança nos ambientes de trabalho, especialmente quando utilizado sistema biométrico.

Art. 4º A responsabilidade pela implementação e gestão do sistema de ponto eletrônico será compartilhada entre a empresa terceirizada e o órgão ou entidade contratante, nos seguintes termos:

I – caberá à empresa contratada a instalação, operação e manutenção do sistema, garantindo sua confiabilidade e conformidade legal;
II – caberá ao órgão ou entidade contratante, por meio do fiscal do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para implantar o sistema de controle eletrônico de jornada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470398900032025

1ª ERRATA AO TERMO DE ALIENAÇÃO. Ref. Processo nº 047.00491/2017. O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 082.286.634-04, de um lado, na qualidade de ALIENANTE, e, de outro, como ADQUIRENTE, MARIA DE NASARÉ DA PAZ, brasileira, portadora do RG nº 300.961 SSP/PI e CPF 152.320.773-68, tendo em vista a petição de fl. 118 e Nota de Devolução de fl. 120, ambos dos presentes autos, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do TERMO DE ALIENAÇÃO DE FLS. 95-96, cujo extrato foi publicado no DOM nº 3.231, de 15 de março de 2022, especificamente ao descrito abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato. Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pela Lei nº. 5.631 de 08.09.2021, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Clodoaldo Freitas, Bairro Marquês, Zona Norte do Município de Teresina, assim descrito: 'Sobra de terreno foreiro municipal situado no Bairro Marques, Rua Clodoaldo Freitas, Zona Norte de Teresina, so matrícula nº 16.879 às fls. 123 do Livro de registro geral 2-AAE, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 2,10M, limitando-se com a série norte da rua Clodoaldo Freitas; LADO DIREITO: 35,00m+12,00+1,63m, limitando-se com Maria de Nasaré da Paz e com série nascente da Rua Gov. Arthur de Vasconcelos (Dec. Lei 1.506 de 19/04/76); LADO ESQUERDO: 36,61M, limitando-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aldo Gil de Medeiros
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 3.989 - 15 de abril de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.04.15 16:19:33 -03'00'

-se com Valdirene da Costa Paz; FUNDO: 16,15m, limitando-se com Luiz Gonzaga de Sousa, perfazendo uma área total de 133,48m² e perímetro de 103,49m, conforme planta e memorial descritivo constante as fls. 11, dos autos do Processo Administrativo nº 047.00491/2017.'". **Leia-se**: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na autorização de desafetação, para fins de alienação, veiculada pela Lei nº. 5.647, de 7 de outubro de 2021, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Clodoaldo Freitas, Bairro Marquês, Zona Norte do Município de Teresina, assim descrito: 'Imóvel (sobra de terreno) situado no Bairro Marquês, Rua Clodoaldo Freitas, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 2,10 m (dois vírgula dez metros), limitando-se com a série norte da Rua Clodoaldo Freitas; LADO DIREITO: 35,00 m (trinta e cinco metros) + 12,00 m (doze metros) + 1,63 m (um vírgula sessenta e três metros), limitando-se com imóvel de Maria de Nasaré da Paz e com série nascente da Rua Governador Artur de Vasconcelos; LADO ESQUERDO: 36,61 m (trinta e seis vírgula sessenta e um metros), limitando-se com o imóvel de Valdirene da Costa Paz; FUNDO: 16,15 m (dezesseis vírgula quinze metros), limitando-se com o imóvel de Luiz Gonzaga de Sousa, perfazendo um perímetro de 103,49 m (cento e três vírgula quarenta e nove metros) e uma área total de 133,48 m² (cento e trinta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados), conforme Planta e Memorial descritivo constante à fl. 08, dos autos do Processo Administrativo nº 047.00491/2017.'". Os demais termos do referido Termo de Ajuste permanecem inalterados. Teresina – PI, 27 de março de 2025. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina, Alienante. MARIA DE NASARÉ DA PAZ, Adquirente.

ID: 000470398900042025

PARECER Nº 11960107/2025 – **CHEF-AJU-FMS** PROCESSO Nº: 00047.001746/2025-15 CONSULENTE: Fundação Municipal de Saúde ASSUNTO: Parecer Referencial sobre o procedimento para pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025. DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER REFERENCIAL. PAGAMENTO INDENIZATÓRIO DECORRENTE DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA. DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565/2025. CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE. ART. 5º, XXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 15, XIII, DA LEI Nº 8.080/1990. INDENIZAÇÃO ULTERIOR. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA PORTARIA FMS Nº 97/2024. PESQUISA DE PREÇOS. DECRETO MUNICIPAL Nº 22.042/2022. PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. LISTA DE VERIFICAÇÃO. MODELO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO. I - A requisição administrativa, prevista no art. 5º, XXV, da CF/88 e art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/1990, constitui medida excepcional para uso de bens e serviços particulares em situações de perigo público iminente, como a emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 27.565/2025. II - Obrigatoriedade de indenização ulterior pelos bens e serviços requisitados administrativamente, se houver dano. III - Aplicação analógica da Portaria FMS nº 97/2024 ao procedimento administrativo de pagamento indenizatório decorrente de requisição administrativa realizada com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025. IV - Necessidade de rigorosa pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 22.042/2022, utilizando-se os preços vigentes à época do fornecimento/prestação. V - Observância do prazo prescricional quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/1932. VI - Instrução processual adequada, com a comprovação da requisição, do recebimento dos bens ou serviços pela Administração, da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e da compatibilidade dos valores com os preços de mercado. VI - Obrigatória a apuração de responsabilidade de quem deu causa à situação emergencial, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 27.565/2025. VII - Aprovação do modelo de Termo de Indenização de Requisição Administrativa e da Lista de Verificação (Checklist) para orientar a análise dos processos de pagamento indenizatório. VIII - Aplicação do parecer referencial dispensa a análise individualizada pelos órgãos jurídicos, desde que o caso se amolde aos parâmetros estabelecidos e seja acompanhado da Lista de Verificação devidamente preenchida. IX - O presente parecer referencial tem vigência de um ano, a contar de sua publicação ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa. Deve a Fundação Municipal de Saúde enviar, a cada 6 (seis) meses, a lista de todos os processos abertos no órgão sobre as indenizações para emissão de relatório conclusivo da eficácia do presente parecer pelo órgão de assessoramento jurídico. 1 – RELATÓRIO 1. Trata-se de parecer referencial elaborado para uniformizar o entendimento acerca do procedimento administrativo para pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS), com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565, de 9 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a decretação de emergência em saúde pública no Município de Teresina, em caráter excepcional, nas condições que especifica." 2. A necessidade de elaboração deste parecer referencial justifica-se pelo expressivo volume de processos administrativos instaurados para o reconhecimento de dívida e pagamento indenizatório de bens e serviços requisitados administrativamente no contexto da emergência em saúde pública declarada pelo Município de Teresina. Tal medida visa proporcionar maior segurança jurídica e celeridade na tramitação dos referidos processos, preservando a uniformidade dos procedimentos e garantindo a observância do devido processo legal. 3. O referido decreto municipal, em seu art. 3º, inciso II, autorizou a "requisição administrativa de bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes de situações de perigo iminente à Saúde Pública, nos termos do art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990." 4. Com efeito, a indenização decorrente de requisições administrativas configura matéria recorrente no cotidiano da Fundação Municipal de Saúde, sendo certo que a efetividade do procedimento de reconhecimento de dívida constitui instrumento indispensável para garantir a justa compensação aos particulares e a observância dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa. 5. O presente parecer, portanto, visa atender às constantes demandas de orientação jurídica da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) e demais setores responsáveis pela gestão dos recursos da FMS, proporcionando diretriz segura e harmonizada com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. 6. É o relatório. Passo à fundamentação. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA E DELIMITAÇÃO DO OBJETO 7. Saliente-se, preliminarmente, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 135[1], da Lei Orgânica de Teresina, e do art. 2º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017[2], incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito do órgão consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. 8. Nesse contexto, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos constantes no Decreto Municipal nº 27.565/2025, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Portaria FMS nº 97/2024 e demais normas aplicáveis, e tem caráter estritamente jurídico. 9. Ressalta-se que o exame da Assessoria Jurídica se limita aos aspectos jurídico-formais sempre sob o prisma da legalidade, não cabendo a este órgão jurídico adentrar no mérito das decisões administrativas ou avaliar questões de natureza eminentemente técnica ou administrativa. 10. Dessa maneira, o objeto do presente parecer referencial delimita-se à uniformização do entendimento acerca do procedimento administrativo para pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS), com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025, visando orientar a atuação dos setores envolvidos na instrução, análise e conclusão dos referidos processos. 11. Ressalte-se que o presente parecer referencial não se aplica às seguintes situações: a) Pagamentos indenizatórios decorrentes de contratações verbais ou sem cobertura contratual que não tenham sido formalmente requisitadas com base no Decreto Municipal nº 27.565/2025; b) Reconhecimento de dívida oriundo de contratos regulares que tenham perdido a vigência; c) Indenizações por desapropriações ou limitações administrativas ao direito de propriedade; d) Pagamentos de serviços prestados ou bens fornecidos fora do período de vigência do estado de emergência em saúde pública declarado pelo Decreto Municipal nº 27.565/2025; e) Processos de pagamento indenizatório que apresentem complexidades específicas, como alegação de superfaturamento, má-fé, fraude ou outras irregularidades que demandem análise casuística; 12. Nessas hipóteses, recomenda-se a análise individualizada por esta Assessoria Jurídica, com a devida instrução processual específica para cada caso. 2.2 DO PARECER REFERENCIAL E DO PARECER NORMATIVO 13. Inicialmente, verifica-se a relevância de elaboração de parecer referencial sobre procedimento administrativo para pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025. 14. Contudo, a legislação municipal é vaga em relação ao aludido parecer referencial, inexiste na Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017 - que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e a competência da Procuradoria Geral do Município de Teresina e dá outras providências" - a previsão do citado instituto. Com efeito, a mencionada norma trata apenas da figura do parecer normativo, nos seguintes termos: Art. 7º São atribuições do Procurador-Geral do Município: XVII - aprovar os pareceres emanados das Procuradorias especializadas, que passarão a ter caráter normativo e obrigatório para todos os órgãos da Administração Municipal, quando homologados pelo Prefeito; ---------- ------- Art. 11. Compete ao Conselho Superior de Procuradores: (...) V - aprovar parecer normativo, de observância obrigatória no âmbito de toda a Administração Pública municipal, desde que homologado pelo Chefe do Poder Executivo; (...) Parágrafo único. O parecer normativo mencionado no inciso V deste artigo, depois de homologado pelo Chefe do Poder Executivo, terá sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, passando a ter efeito vinculante em relação aos órgãos e Entidades da Admi-

nistração Municipal Direta e Indireta. 15. Dessa forma, visando conferir segurança jurídica aos atos administrativos e preservar a atuação dos gestores municipais, principalmente à vista do princípio da legalidade estrita, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município de Teresina, no exercício da competência prevista no art. 7˚, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n˚ 4.995/2017, editou a Portaria n.º 06/2024, a qual regulamenta a forma e as condições de emissão e aplicação de pareceres jurídicos referenciais no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Teresina: Art. 1º Considera-se parecer jurídico referencial a peça jurídica assim denominada, cujo objetivo é orientar a Administração Pública em processos e expedientes administrativos recorrentes em que sejam veiculadas matérias similares, do ponto de vista dos fatos e do direito, às do caso paradigma, dispensando-se a análise jurídica individualizada. Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Município a elaboração de pareceres jurídicos referenciais, os quais deverão ser aprovados pelo Procurador-Geral do Município e publicados no Diário Oficial do Município de Teresina. Art. 3º O parecer jurídico referencial poderá ser emitido em caso de existência de processos e expedientes administrativos de caráter repetitivo, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, observados os seguintes pressupostos: I - o volume de processos em matérias similares e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de dados e/ou documentos. Parágrafo único. Será admitida a elaboração de parecer jurídico referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder dificultar a atuação do órgão consultivo ou comprometer a celeridade dos serviços administrativos. 16. No caso dos autos, é recomendável a edição de Parecer Referencial, considerando que o pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025 trata-se de conteúdo de notória repercussão e que reverbera diuturnamente no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, sobretudo no citado contexto de calamidade pública em saúde. 17. Diante disso, elaborar-se-á parecer sobre os requisitos e condições necessárias para o procedimento administrativo de pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas no âmbito da FMS. 18. Tal opinativo, caso aprovado pela Procuradora-Geral do Município e pelo Conselho Superior de Procuradores e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma preconizada no art. 7º, XVII, c/c o art. 11, V e parágrafo único, ambos da Lei Complementar no 4.995/2017, acima reproduzidos, ostentará caráter normativo, tornando-se vinculante e de observância obrigatória. 2.3 – DA NATUREZA JURÍDICA DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA 19. A requisição administrativa constitui uma das formas de intervenção do Estado na propriedade privada, caracterizando-se como verdadeira manifestação do poder de império estatal em situações de necessidade pública. Trata-se de instituto previsto na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXV, nos seguintes termos: XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano; 20. A requisição administrativa é, portanto, ato administrativo unilateral, discricionário e autoexecutório, por meio do qual o Poder Público, em caso de perigo público iminente, utiliza bens ou serviços particulares, com posterior indenização, se houver dano. A sua nota característica é a urgência e necessidade, sendo justificada pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. 21. No âmbito específico da saúde pública, a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS) prevê expressamente a possibilidade de requisição administrativa em seu art. 15, inciso XIII: Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: (...) XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; 22. O Decreto Municipal nº 27.565, de 9 de janeiro de 2025, com fundamento no dispositivo legal acima transcrito, autorizou a requisição administrativa de bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes da situação de emergência em saúde pública no Município de Teresina. 23. A requisição administrativa distingue-se de outras formas de intervenção estatal na propriedade, como a desapropriação, por seu caráter temporário e pela urgência que a caracteriza. Enquanto a desapropriação transfere definitivamente a propriedade para o Poder Público, mediante prévia e justa indenização, a requisição administrativa autoriza apenas o uso temporário do bem ou serviço, com indenização posterior e somente se houver dano. 24. Outra distinção relevante diz respeito à requisição administrativa e à contratação direta por dispensa de licitação em situação emergencial. Embora ambas possam ocorrer em contextos similares de urgência, a requisição administrativa prescinde de qualquer manifestação de vontade do particular, sendo ato de império que independe de contrato ou acordo. Já a contratação emergencial, ainda que dispensada a licitação, pressupõe a formalização de um ajuste bilateral. 25. Em conclusão, a requisição administrativa prevista no Decreto Municipal nº 27.565/2025 constitui medida excepcional, adotada em contexto de emergência em saúde pública, que autoriza o Município de Teresina, por meio da Fundação Municipal de Saúde, a utilizar temporariamente bens e serviços particulares, com posterior indenização, caso verificada a ocorrência de dano. Por sua própria natureza, trata-se de instituto que deve ser utilizado com parcimônia e apenas nas situações em que a contratação regular, ainda que por dispensa de licitação emergencial, não seja viável em face da urgência que o caso requer. 2.4 – DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA 26. Conforme exposto no tópico anterior, a requisição administrativa, por expressa disposição constitucional (art. 5º, XXV, da CF/88), enseja o direito à indenização ulterior, se houver dano. No mesmo sentido, o art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/1990 assegura aos particulares "justa indenização" pelos bens e serviços requisitados. 27. A indenização subsequente à requisição administrativa decorre do princípio constitucional que veda o enriquecimento sem causa do Estado em detrimento dos particulares. Assim, embora a requisição administrativa constitua ato lícito da Administração Pública, os danos causados pela sua efetivação não podem ser suportados exclusivamente pelo particular, sob pena de violação ao princípio da isonomia e da justa distribuição dos encargos públicos. 28. Importante ressaltar que, diferentemente da desapropriação, em que a indenização deve ser prévia, na requisição administrativa a indenização é ulterior e condicionada à efetiva ocorrência de dano. Isso significa que a indenização não é consequência automática da requisição, mas depende da comprovação do prejuízo sofrido pelo particular. 29. No caso da requisição administrativa de bens consumíveis ou fungíveis, como medicamentos, insumos médico-hospitalares e outros materiais de saúde, é possível visualizar, em tese, a ocorrência de dano patrimonial ao particular, uma vez que tais bens, após serem utilizados ou incorporados ao patrimônio da Administração, não podem ser devolvidos em sua forma original. 30. Neste contexto, a verificação do dano e o cálculo da indenização devem ser fundamentados em elementos objetivos, como notas fiscais, tabelas de preços oficiais, contratos vigentes para objetos similares e pesquisas de mercado. A apuração deve refletir, com a maior precisão possível, o valor de mercado dos bens no momento da requisição, considerando suas especificações técnicas, qualidade, quantidade e demais características relevantes para sua correta avaliação econômica. 31. Quanto à requisição de serviços ou de bens não consumíveis, a verificação do dano segue lógica distinta. Nesses casos, o dano patrimonial pode consistir na privação temporária do uso ou na depreciação do bem. Aqui também, a identificação e quantificação do dano dependem de avaliação técnica específica, que considere a natureza do bem ou serviço, o período de utilização pela Administração, e os impactos econômicos sobre o patrimônio do particular. 32. Tanto para bens consumíveis quanto para bens não consumíveis ou serviços, a apuração do valor indenizatório constitui atividade administrativa que requer fundamentação adequada, transparência e observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a assegurar justa compensação ao particular sem onerar indevidamente o erário público. 33. No âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, o Decreto Municipal nº 27.565/2025 não regulamentou especificamente o procedimento para pagamento da indenização decorrente das requisições administrativas por ele autorizadas. 34. Contudo, a Portaria FMS nº 97/2024, de 29 de fevereiro de 2024, estabeleceu regras para o processo administrativo de reconhecimento de dívida no âmbito da FMS, as quais podem ser aplicadas, por analogia, aos processos indenizatórios decorrentes de requisições administrativas. 35. Dessa maneira, o pagamento indenizatório deve observar condições e limites, de modo a impedir que a requisição administrativa seja utilizada como meio de burlar o regular processo licitatório ou para favorecer determinados fornecedores. Nesse sentido, a indenização deve: a) Limitar-se ao valor de mercado dos bens ou serviços requisitados, apurado por meio de pesquisa de preços; b) Ser precedida de adequada instrução processual, com a comprovação da efetiva requisição, recebimento e utilização dos bens ou serviços pela Administração; c) Ser condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, como condição para o pagamento; d) Ser autorizada pela autoridade competente, após manifestação dos órgãos técnicos e de controle interno; e) Ser acompanhada da apuração de responsabilidade de quem deu causa à situação emergencial, se for o caso. 36. Além disso, importante destacar que o direito à indenização por requisição administrativa pressupõe a boa-fé objetiva do particular. Assim, não se compatibiliza com o ordenamento jurídico o reconhecimento desse direito em situações em que: a) O particular tenha concorrido dolosamente para a situação irregular; b) Haja comprovação de superfaturamento nos preços apresentados; c) O fornecedor esteja penalizado com sanção que o impeça de contratar com o Poder Público; d) Exista comprovação de entrega de bens em desconformidade com as especificações requisitadas ou de serviços executados em padrão inferior ao exigido. 37.

Em tais hipóteses, é possível a redução proporcional ou, em casos extremos, a exclusão da indenização, sempre mediante decisão fundamentada que aponte objetivamente as razões fáticas e jurídicas que justifiquem tal medida excepcional. 38. Portanto, a indenização decorrente da requisição administrativa constitui direito do particular e dever da Administração, desde que comprovado o dano. O procedimento para tal indenização, na ausência de regramento específico, pode seguir, por analogia, as disposições da Portaria FMS nº 97/2024, que trata do reconhecimento de dívida no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 2.6 – DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INDENIZAÇÃO 39. Questão relevante no contexto das indenizações decorrentes de requisições administrativas refere-se ao prazo prescricional para o exercício do direito à reparação pelo particular. Embora a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990 assegurem o direito à indenização, tais normas não estabelecem prazo específico para o seu exercício. 40. Em se tratando de relação de direito público, envolvendo pretensão indenizatória contra o Poder Público, aplica-se o prazo prescricional quinquenal previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, que assim dispõe: Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. 41. O termo inicial da prescrição, no caso de requisição administrativa, é a data da efetiva requisição ou, mais precisamente, a data em que se caracterizou o dano ao patrimônio do particular. No caso de bens consumíveis, essa data coincide com a entrega do bem à Administração. Para bens não consumíveis ou serviços, o prazo inicia-se com a devolução do bem ou término da prestação do serviço. 42. Em conclusão, o direito à indenização decorrente de requisição administrativa submete-se ao prazo prescricional quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/1932, contado da data da efetiva requisição ou da caracterização do dano. A Administração deve estar atenta a esse prazo para evitar o pagamento de indenizações. 2.8 – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL 43. A adequada instrução do processo administrativo de pagamento indenizatório decorrente de requisição administrativa é fundamental para garantir a legalidade, transparência e regularidade do procedimento. Nesse sentido, considerando a aplicação analógica da Portaria FMS nº 97/2024, é possível estabelecer os documentos e informações essenciais que devem compor o processo. 2.8.1 – DO PROCEDIMENTO PREVISTO NA PORTARIA FMS N.º 97/2024 44. A Portaria FMS nº 97/2024, que "Dispõe sobre o processo administrativo de reconhecimento de dívida e a correspondente responsabilização de quem lhe deu causa, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde", estabelece em seus artigos 3º e 4º o procedimento a ser seguido para o reconhecimento e pagamento de dívidas sem cobertura contratual. 45. Conforme o art. 3º da referida Portaria, os processos de pagamentos indenizatórios sem a devida cobertura contratual devem ser autuados na Fundação Municipal de Saúde ou nas Unidades de Saúde que administrarem recursos do Fundo Rotativo, mediante requerimento do interessado dirigido ao ordenador de despesas para o qual forneceu o bem ou serviço. 46. O § 1º do art. 3º estabelece que o processo administrativo de Reconhecimento de Dívida se iniciará a pedido do fornecedor de bens ou prestador de serviços para Fundação Municipal de Saúde que tiver créditos a receber, mediante requerimento com justificativa do fornecimento ou prestação sem cobertura contratual. 47. Por sua vez, o art. 4º determina que, para que as despesas sem cobertura contratual sejam reconhecidas e pagas, a unidade em que o pedido foi autuado deverá providenciar documentos como a manifestação do servidor responsável pela unidade que obteve o serviço ou produto, a pesquisa de preços no mercado, a informação de disponibilidade orçamentária e financeira, e a manifestação do Controle Interno da FMS, nos casos pertinentes. 48. Destaca-se que a pesquisa de preços, conforme o § 1º do art. 4º, deverá ser realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 22.042/2022, utilizando-se os preços vigentes à época do fornecimento/prestação. 49. O § 2º do mesmo artigo determina que cabe ao setor financeiro, após a devida pesquisa de preços, verificar e decidir sobre a compatibilidade dos valores requeridos com os preços praticados no mercado, devendo haver recálculo caso os valores solicitados estejam acima dos praticados. 50. Em caso de readequação dos preços solicitados aos valores de mercado, deverá ser cientificado o requerente e garantida sua manifestação, no prazo de cinco dias úteis (§ 3º). Se o preço a ser pago for maior que o apurado na pesquisa de preços, o setor financeiro deve justificar as condições pelas quais tal fato ocorreu (§ 4º). 2.8.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO 51. Aplicando-se analogicamente as disposições da Portaria FMS nº 97/2024 ao processo de pagamento indenizatório decorrente de requisição administrativa realizada com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025, é possível estabelecer a seguinte relação de documentos essenciais: 1. Requerimento do fornecedor ou prestador de serviços, contendo: a. Identificação completa do requerente (nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail); b. Descrição detalhada dos bens ou serviços requisitados; c. Valor solicitado a título de indenização; d. Justificativa do fornecimento ou prestação sem cobertura contratual, no caso de procedimento iniciado pelo particular; e. Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal. 2. Documentos de habilitação jurídica do requerente: a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações; b. Documento de identificação do representante legal; c. Procuração, se for o caso. 3. Documentos comprobatórios da requisição administrativa: a. Cópia do ato formal de requisição emitido pela autoridade competente; b. Documentos que comprovem a entrega dos bens ou a prestação dos serviços (termos de entrega, recibos, notas fiscais, laudos de recebimento, etc.); c. Atestado de recebimento emitido por servidor responsável da FMS; d. Outros documentos que evidenciem a efetiva utilização dos bens ou serviços pela Administração. 4. Documentos fiscais e de regularidade: a. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; b. Certidão de regularidade relativa ao FGTS; c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; d. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; e. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública. 5. Documentos Manifestação técnica e avaliação: a. Manifestação do servidor responsável pela unidade que recebeu os bens ou serviços, contendo as circunstâncias da requisição e a justificativa para a não realização de licitação ou contratação direta; b. Pesquisa de preços no mercado, realizada conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 22.042/2022; c. Análise e decisão do setor financeiro sobre a compatibilidade dos valores requeridos com os preços praticados no mercado; d. Manifestação do Controle Interno da FMS, quando o valor ultrapassar um milhão de reais ou quando a complexidade do caso recomendar. 6. Informações orçamentárias e financeiras: a. Informação de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento; b. Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa.: 7. Decisão administrativa: a. Termo de Reconhecimento de Dívida, elaborado conforme modelo constante do Anexo II deste Parecer; b. Ato de autorização do pagamento pelo ordenador de despesas; c. Nota de empenho ou documento equivalente. 52. Portanto, a adequada instrução processual, com a juntada de todos os documentos e informações acima elencados, é essencial para garantir a legalidade, transparência e regularidade do procedimento de pagamento indenizatório decorrente de requisição administrativa. A observância desses requisitos formais contribui para a segurança jurídica e para o controle dos atos administrativos, tanto pelos órgãos internos quanto pelos externos, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público. 2.9 – DA PESQUISA DE PREÇOS NO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA 53. No âmbito do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, regulamentado pela Portaria FMS nº 97/2024, de 29 de fevereiro de 2024, a realização de pesquisa de preços constitui etapa imprescindível, conforme expressamente previsto em seu art. 4º, inciso II, que determina a necessidade de "realização de pesquisa de preços no mercado, com os preços praticados para a comercialização de produtos ou serviços idênticos ao objeto do reconhecimento, na hipótese excepcional de sua não realização na época oportuna". 54. A referida Portaria estabelece, em seu art. 4º, §1º, que a pesquisa de preços "deverá ser realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022, utilizando-se os preços vigentes à época do fornecimento/prestação". 55. Considerando a expressa remissão ao Decreto Municipal nº 22.042/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência no âmbito da Administração Pública Municipal de Teresina, elencam-se abaixo os requisitos necessários à legalidade da pesquisa de preços em processos de reconhecimento de dívida: 2.9.1 – REQUISITOS QUANTO À METODOLOGIA 56. De acordo com o art. 10 do Decreto Municipal nº 22.042/2022, será utilizado como método para obtenção do preço estimado o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, aplicando-se o seguinte tratamento estatístico (§1º): a) Tabulação dos preços coletados por item; b) Cálculo do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados; c) Cálculo do coeficiente de variação (CV), obtido pela divisão entre o desvio-padrão (S) e a média (X); d) Definição do limite inferior, dado pela diferença entre a média (X) e o desvio-padrão (S); e) Definição do limite superior, dado pela soma entre a média (X) e o desvio-padrão (S); f) Eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados; g) Cálculo da média dos valores remanescentes. 57. Importante ressaltar que, caso o coeficiente de variação seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea, dispensando-se os procedimentos descritos nas alíneas "d", "e" e "f", realizando-se diretamente a média aritmética de todos os valores (§3º do art. 10). 2.9.2 – REQUISITOS QUANTO ÀS FONTES DE PESQUISA: 58. Conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 22.042/2022, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, e observada a ordem

de prioridade: a) Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde); b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: a. Contratações vigentes de órgãos da Administração de Teresina; b. Contratações vigentes de órgãos de quaisquer entes federados sediados em Teresina; c. Contratações vigentes de órgãos de quaisquer entes federados sediados no Piauí; d. Contratações vigentes de órgãos de quaisquer entes federados sediados na Região Nordeste; e. Contratações vigentes de órgãos de quaisquer entes federados sediados nos demais estados ou DF; c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital; d) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 meses de antecedência; e) Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 ano anterior. 59. Em relação à ordem de utilização das fontes, o §2º do art. 6º determina que os preços deverão ser pesquisados observando-se a ordem de prioridade supramencionada. 60. Caso haja impossibilidade de aplicação desta ordem, o §3º do mesmo artigo exige que sejam apresentadas as devidas justificativas nos autos, mantendo-se, contudo, a sequência dos parâmetros estabelecida no caput. 61. Quanto à formalização, o §5º estabelece a necessidade de utilização de pelo menos 2 (dois) dos parâmetros indicados, exceto quando se tratar dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (itens "a" e "b"). 62. Por fim, em caso de impossibilidade de aplicação do requisito de pelo menos 2 parâmetros, o §6º exige a apresentação de justificativas fundamentadas nos autos. 2.9.3 – REQUISITOS QUANTO À QUANTIDADE MÍNIMA DE PREÇOS E FORMALIZAÇÃO: 63. De acordo com o art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 22.042/2022, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis. 64. O §5º do mesmo artigo determina que a pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. 65. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desses requisitos, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos (§6º). 2.9.4 – REQUISITOS QUANTO À TEMPORALIDADE: 66. Conforme o art. 6º, §4º, do Decreto Municipal nº 22.042/2022, somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior. 67. Especificamente para o reconhecimento de dívida, o art. 4º, §1º, da Portaria FMS nº 97/2024 determina que devem ser utilizados os preços vigentes à época do fornecimento/prestação. 2.9.5 – REQUISITOS QUANTO À VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E READEQUAÇÃO: 68. Conforme estabelecido no art. 4º, §2º, da Portaria FMS nº 97/2024, cabe ao setor financeiro, após a devida pesquisa de preços, verificar e decidir sobre a compatibilidade dos valores requeridos com os preços praticados no mercado, devendo haver recálculo caso os valores solicitados estejam acima dos praticados. 69. Havendo readequação dos preços solicitados aos valores de mercado, deverá ser cientificado o requerente e garantida sua manifestação, no prazo de cinco dias úteis (§3º). 70. Caso o preço a ser pago seja maior que o da pesquisa de preços, o setor financeiro deve justificar as condições pelas quais tal fato ocorreu (§4º). 2.9.6 – REQUISITOS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO: 71. Conforme o art. 3º do Decreto Municipal nº 22.042/2022, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: a) Descrição do objeto a ser contratado; b) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa; c) Caracterização das fontes consultadas; d) Série de preços coletados e número de preços consultados; e) Intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços; f) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; g) Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; h) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; i) Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta. 2.9.7 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PESQUISAS EM SÍTIOS E COM FORNECEDORES: 72. O Decreto Municipal nº 22.042/2022 estabelece, em seus artigos 7º e 8º, regras específicas para a realização de pesquisa de preços em sítios de domínio amplo e com fornecedores. 73. Quando a pesquisa for realizada em sítios de domínio amplo, conforme o art. 7º, deverá ser observado: a) a proibição de utilização de sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão como fonte de pesquisa; b) a vedação à coleta de preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado; e c) a necessidade de inclusão do frete no preço final do produto, para que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição. 74. Já para a pesquisa realizada com fornecedores, o art. 8º estabelece os seguintes requisitos: a) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto; b) obtenção de propostas formais contendo, no mínimo, descrição do objeto, valor unitário e total, CPF/CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e identificação do responsável; c) informação aos fornecedores das características da contratação para melhor caracterização das condições comerciais; d) registro nos autos dos fornecedores consultados que não enviaram propostas; e) verificação de que as empresas pesquisadas atuam no ramo pertinente, mediante consulta à CNAE vinculada ao CNPJ; e f) inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Adicionalmente, o parágrafo único do artigo recomenda que, sempre que houver ampla competição no mercado, sejam utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente. 75. Destaque-se ainda que, conforme o art. 11, III, da Portaria FMS nº 97/2024, a autoridade competente poderá deixar de instaurar processos administrativos sancionadores quando, dentre outros requisitos, restar comprovado "que o valor do produto ou do serviço contratado é compatível aos existentes no mercado, comprovado mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos em regulamento". 76. O rigoroso cumprimento destes requisitos assegura a regularidade da pesquisa de preços no âmbito dos processos de reconhecimento de dívida, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa, bem como impedindo tanto o enriquecimento sem causa do particular quanto o pagamento de valores não condizentes com os praticados no mercado à época do fornecimento do bem ou da prestação do serviço. 3 – DO MONITORAMENTO 77. O monitoramento da eficácia da utilização deste parecer referencial será realizado mediante o exame posterior de processos relacionados ao pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025 78. Deve a Fundação Municipal de Saúde enviar, a cada 6 (seis) meses, a lista de todos os processos abertos no órgão sobre tais indenizações. 79. A escolha dos processos ocorrerá aleatoriamente por esta Assessoria Jurídica que emitirá relatório conclusivo da eficácia do presente parecer e a recomendação de sua revogação ou não, a critério do Procurador-Geral. 80. Ao mais, a revisão desta manifestação jurídica referencial será avaliada pela Chefia desta Assessoria Jurídica a cada inovação legislativa ou jurisprudencial relevante. 81. O presente parecer referencial tem vigência de um ano, a contar de sua publicação ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa. 4 – CONCLUSÃO 82. Diante do exposto, Diante de todo o exposto, conclui-se que o procedimento administrativo para pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025 deve observar as seguintes diretrizes: a) A requisição administrativa, prevista no art. 5º, XXV, da Constituição Federal e no art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/1990, constitui medida excepcional que autoriza a utilização de bens e serviços particulares pela Administração Pública em situações de perigo público iminente, como a emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 27.565/2025; b) A indenização ao particular, expressamente assegurada tanto pela Constituição Federal quanto pela Lei nº 8.080/1990, está condicionada à verificação da ocorrência de dano, cuja análise constitui atividade técnico-administrativa a ser realizada pelos setores competentes da FMS; c) O procedimento administrativo para o pagamento indenizatório deve seguir, por analogia, as disposições da Portaria FMS nº 97/2024, que trata do reconhecimento de dívida no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina; d) O prazo prescricional para o exercício do direito à indenização é de cinco anos, contados da data da efetiva requisição ou da caracterização do dano, conforme o Decreto nº 20.910/1932; e) A instrução processual deve ser rigorosa, com a juntada de todos os documentos necessários à comprovação da requisição, do recebimento dos bens ou serviços pela Administração, da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, e da compatibilidade dos valores solicitados com os preços de mercado; f) A pesquisa de preços deve ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 22.042/2022, utilizando-se os preços vigentes à época do fornecimento/prestação, observados os requisitos quanto à metodologia, fontes de pesquisa, quantidade mínima de preços, temporalidade, verificação de compatibilidade e readequação, documentação e formalização; g) A autorização para o pagamento deve ser precedida de manifestação do setor financeiro sobre a compatibilidade dos valores com os preços de mercado e, quando aplicável, do Controle Interno da FMS; h) O pagamento deve ser formalizado por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, conforme modelo constante do Anexo II deste Parecer, devidamente assinado pela autoridade competente; i) Deve ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à situação emergencial, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 27.565/2025, sem prejuízo do dever de indenizar o particular pelos bens ou serviços efetivamente requisitados. 83. O presente parecer referencial, uma vez aprovado pela ProcuradoraGeral do Município e pelo Conselho Superior de Procura-

dores e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser aplicado a todos os processos administrativos que versem sobre pagamento indenizatório decorrente de requisições administrativas realizadas com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025, desde que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos. 84. A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação municipal e federal por ele utilizada não for alterada. A utilização deste parecer está condicionada à juntada dos seguintes documentos no processo: a) Lista de Verificação (Checklist) devidamente preenchida assinada pelo servidor responsável pela conferência (Anexo I); b) Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido de que a situação analisada se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial, e que os autos foram instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações jurídicas nele contidas (Anexo II); c) Cópia integral desse Parecer Jurídico Referencial. 85. Fica dispensada a análise individualizada pelos órgãos jurídicos consultivos, desde que a autoridade administrativa competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do referido parecer. 86. Havendo dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses tratadas nesse Parecer Referencial, manifestada pela autoridade competente, ou de matérias que não se enquadrem nos padrões de referência, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Assessoria Jurídica para análise do caso concreto. 87. Ressalta-se que a orientação referencial possui vigência de um ano, a contar de sua publicação ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa. Deve a Fundação Municipal de Saúde enviar, a cada 6 (seis) meses, a lista de todos os processos abertos no órgão sobre as indenizações para emissão de relatório conclusivo da eficácia do presente parecer pelo órgão de assessoramento jurídico. 88. Eis o parecer, ressalvado entendimento mais aprimorado sobre a matéria. 89. Ato contínuo, encaminha-se os presentes autos à Exma. Sra. Procuradora-Geral do Município de Teresina/PI para apreciação superior do presente parecer. Teresina-PI, datado eletronicamente. Mateus Scipião Moura Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da FMS/PMT Mat. 106.539

ANEXO I

Checklist – Pagamento indenizatório decorrente de requisição administrativa realizada com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565/2025

ITEM	PROCEDIMENTO	SIM (N.º DE DOCUMENTO SEI)	NÃO	NÃO SE APLICA
1	REQUERIMENTO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
1.1	REQUERIMENTO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, DESCRIÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS REQUISITADOS, VALOR SOLICITADO E DATA/ASSINATURA			
1.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA DO REQUERENTE (ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES			
1.3	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
1.4	PROCURAÇÃO, SE FOR O CASO			
2	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REQUISIÇÃO			
2.1	CÓPIA DO ATO FORMAL DE REQUISIÇÃO EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565/2025			
2.2	DOCUMENTO FISCAL OU EQUIVALENTE DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (NOTA FISCAL, RECIBO, ETC.)			
2.3	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE COMPROVEM A ENTREGA E RECEBIMENTO (TERMOS DE ENTREGA, LAUDOS, FOTOGRAFIAS, ETC.)			
2.4	ATESTADO DE RECEBIMENTO EMITIDO POR SERVIDOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE			
3.	CERTIDÕES DE REGULARIDADE			
3.1	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL			
3.2	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA CONTRATADA			
3.3	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA CONTRATADA			
3.4	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)			
3.5	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)			
3.6	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ			
3.7	CERTIDÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU, TCE/PI E CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL – EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNES E CEPIM, CNJ)			
4	MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS E ANÁLISES ADMINISTRATIVAS			
4.1	MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE QUE OBTEVE O SERVIÇO OU PRODUTO, CONTENDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA			
4.2	MANIFESTAÇÃO DA GEADM-DAF-FMS SOBRE A INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM O FORNECEDOR QUE CONTEMPLE O OBJETO			
4.3	ATESTO DA GEADM-DAF-FMS SOBRE A INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE APLICADA À EMPRESA REQUERENTE QUE IMPEÇA O RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO			
5	PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE DE VALORES			
5.1	REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO, CONFORME METODOLOGIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.042/2022 E ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021			
5.2	DOCUMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS CONTENDO, NO MÍNIMO, DESCRIÇÃO DO OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL, FONTES CONSULTADAS, SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO			
5.3	UTILIZAÇÃO DE PELO MENOS DOIS PARÂMETROS DE PESQUISA PREVISTOS NO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.042/2022 OU JUSTIFICATIVA PARA A IMPOSSIBILIDADE			
5.4	CONSIDERAÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADE ESTABELECIDA NO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.042/2022 OU JUSTIFICATIVA PARA A IMPOSSIBILIDADE			
5.5	UTILIZAÇÃO DE PREÇOS VIGENTES À ÉPOCA DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO			
5.6	MANIFESTAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO SOBRE A COMPATIBILIDADE DOS VALORES REQUERIDOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO			
5.7	EM CASO DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS, NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE COM GARANTIA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO (CINCO DIAS ÚTEIS)			
5.8	EM CASO DE PREÇO A SER PAGO MAIOR QUE O DA PESQUISA DE PREÇOS, JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO SETOR FINANCEIRO			
6	PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE DE VALORES			
6.1	INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO			
6.2	INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA			
7	CONTROLE INTERNO E ANÁLISE JURÍDICA			
7.1	MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA FMS (PARA VALORES ACIMA DE UM MILHÃO DE REAIS)			
7.2	CHECKLIST PREENCHIDO E ASSINADO PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO SOLICITANTE RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA			
7.3	DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE QUE O CASO CONCRETO SE AMOLDA AOS TERMOS DO PARECER REFERENCIAL			
8	DECISÃO ADMINISTRATIVA E PAGAMENTO			
8.1	TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE			
8.2	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO ORDENADOR DE DESPESAS			
8.3	NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE			
8.4	MANIFESTAÇÃO ACERCA DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUEM DEU CAUSA À SITUAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565/2025			
8.5	COMPROVANTE DE PAGAMENTO			

Observações relevantes:
º A verificação de cada item deve ser atestada com o número do documento SEI ou, em caso negativo, com a respectiva justificativa
º A análise quanto à prescrição deve considerar o prazo de 5 anos, contados da data da efetiva requisição ou da caracterização do dano
º Nos casos de complexidade específica ou que não se enquadrem perfeitamente nos parâmetros deste Parecer Referencial, o processo deve ser submetido à análise individualizada da Assessoria Jurídica

ANEXO II

Termo de Conformidade

DECLARO, com base no Checklist XXX (indicar o número do documento no SEI), para todos os fins de direito, que o Processo n.º XXX (indicar o número do processo respectivo no SEI) foi regularmente instruído com todos os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta e a instrução do processo em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico Referencial n.º XXX/PGM.

Local, data da assinatura eletrônica.

Nome
Cargo
Matrícula n.º

ANEXO III

Minuta de Termo de Indenização de Requisição Administrativa. TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Ref. ao Proc.

n.º [número do processo] INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, representada, neste ato, por seu Presidente, [NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]. INDENIZADO: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], representada, neste ato, por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Indenização de Requisição Administrativa, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A FMS reconhece o dever de indenizar o INDENIZADO no valor de R$ [valor em algarismos] ([valor por extenso]), referente aos [bens/serviços] requisitados administrativamente com fundamento no Decreto Municipal nº 27.565, de 9 de janeiro de 2025, conforme [documentos comprobatórios: Termo de Requisição nº XX/2025, Notas de Entrega nº XX, etc.]. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao INDENIZADO decorre da requisição administrativa realizada pela FMS, em caráter emergencial, em virtude da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 27.565/2025. PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovação da requisição, do recebimento e utilização dos [bens/serviços] acima mencionados encontra-se demonstrada e amparada no processo administrativo nº [número do processo], sujeitando-se as partes às disposições do art. 5º, XXV, da Constituição Federal, do art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/1990 e do Decreto Municipal nº 27.565/2025. PARÁGRAFO TERCEIRO - A indenização constante deste instrumento é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte fonte de recursos: Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições. Unidades: [especificar]. Fonte: [especificar] - [descrição da fonte]. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO Fica estabelecido que a indenização do valor de R$ [valor em algarismos] ([valor por extenso]), referente aos [bens/serviços] requisitados administrativamente pela FMS, conforme atestado nos autos do processo administrativo nº [número do processo], objeto do presente termo de indenização de requisição administrativa, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à FMS da obrigação de indenizar reconhecida neste termo, para nada mais ter a reclamar o INDENIZADO com relação aos [documentos comprobatórios: Termo de Requisição nº XX/2025, Notas de Entrega nº XX, etc.]. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente Termo. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Teresina/PI, _____ de _____ de [ano]. NOME DO PRESIDENTE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INDENIZANTE NOME DO REPRESENTANTE NOME DA EMPRESA INDENIZADO TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:

ID: 000470398900052025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, REF. PROCESSO N° [número do processo]. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: [NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [número do CNPJ]. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ [valor em algarismos] ([valor por extenso]), REFERENTE AOS [BENS/SERVIÇOS] REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME [DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS]. DATA DE ASSINATURA: [dia]/[mês]/[ano]. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: [NOME DO PRESIDENTE] E, PELO INDENIZADO: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL].

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420398900062025

PORTARIA Nº 103/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025. Processo Administrativo SEI nº 00042.000268/2025-13. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO TADEU FONSECA MAIA, Matrícula 113603, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação de Serviços Terceirizados I, para atuar como GESTOR do Contrato 10/2024, firmado com AMEE – SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais.. Art. 2º. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula 105.208, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Serviços Gerais, para atuar como FISCAL do Contrato 10/2024, firmado com AMEE – SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 6º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440398900072025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI – SEMEC/PMT, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 18 do Decreto municipal nº 16.802/2017, INFORMA, considerando os documentos, inclusive PARECER PCONT - CGM (Id SEI nº 11607056) e, Parecer Nº 88/2025 – PLCCA/PGM (Id SEI nº 11891991), inseridos nos autos do Processo nº 00044.000885/2025-35, a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Administrador Público da SEMEC/PMT, a qual fundamenta a celebração direta de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando colaborar com a coordenação do XXVIII JET's – Jogos das Escolas Municipais de Teresina, edição 2025, incluindo arbitragem em diversas modalidades esportivas, nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado, cujo inteiro teor poderá ser consultado, após a formalização, no Diário Oficial do Município - DOM, ou, a qualquer momento, diretamente no Apoio Jurídico Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI, Rua São Pedro, 957, Centro/Sul CEP: 64.001-260, Teresina-PI. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo nesta SEMEC. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440398900082025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025/SEMEC/PMT. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, VI, DA LEI 13.019/2014, Decreto Municipal 16.802/2017 e LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ Nº 06.554.869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.577.035/0001-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando colaborar com a coordenação do XXVIII JET's - Jogos das Escolas Municipais de Teresina, edição 2025, incluindo arbitragem em diversas modalidades esportivas, promovendo e estimulando a prática das modalidades no município de Teresina, trabalhando na categoria de base dos esportes, oportunizando a acessibilidade de jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social, contribuindo, assim, para a educação de uma geração consciente de seu potencial atlético, de sua cidadania e de um estilo de vida saudável, nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado, anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, o valor total de R$ 94.730,80 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), incluídas todas as obrigações decorrentes da sua execução, distribuído em parcelas. CLAÚSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS. A presente parceria será custeada com recursos da Classificação Orçamentária 09001.12361 0009 2 .611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. O presente Termo tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025. ASSINAM: PELO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE - Fernando Donatan Viegas Braga, Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460398900092025

PORTARIA Nº 91 DE, 15 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.1.91.13	500	32.400,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.08	500	4.100,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.1.90.94	500	27.100,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.1.91.92	500	9.400,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.33	500	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 15/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 91 DE, 15 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação devido ao fato de os elementos de despesas relacionados encontrar-se com saldos insuficientes para empenhos da folha de pagamento. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Os saldos anulados nas fichas indicadas não prejudicarão o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460398900102025

PORTARIA Nº 92, DE 15 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.16.451.0004.1.104 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	4.4.90.52	500	25.300,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.106 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	4.4.20.41	500	2.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.642 - CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DA AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA/ BR-316 - PACTO PELA MOBILIDADE	4.4.90.51	500	600,00
SDU - SUL	16.001.15.452.0004.2.081 - CEMITÉRIOS	4.4.90.51	500	300,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.624 - PAC MOBILIDADE URBANA	4.4.90.51	500	300,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.2.608 - URBANIZAÇÃO DE VILAS - SUL	4.4.90.51	500	300,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.727 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SDU SUL	4.4.90.51	500	300,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.2.076 - PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	500	300,00
SDU - SUL	16.001.15.121.0004.2.415 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS	4.4.90.51	500	300,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.110 - ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	4.4.20.41	500	300,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 15/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 92, DE 15 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para proceder com os serviços de Construção e Recuperação de Calçamento nas áreas de jurisdição da SDU-SUL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas; O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.163 de 20 de Dezembro de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460398900112025

PORTARIA Nº 93, DE 15 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.35	500	35.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.52	500	35.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 15/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 93, DE 15 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para promover a adequação orçamentária a fim de renovar (aditivo de prazo) o contrato de assessoria e consultoria para acompanhamento da prestação de contas do PNAFM. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo de dotação não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460398900122025

PORTARIA Nº 94, DE 15 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.92	500	72.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.004.04.123.0026.2.399 - ADMINISTRAÇÃO DO FUMINC	3.1.90.92	500	72.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 15/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 94, DE 15 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para pagamento de VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, Retroativa, em nome de Ênio Queiroz e Silva Lima, matrícula 88199; Rodolfo Alves Araújo Lacerda, matrícula 88798; e Bruno Weslley Banhado, matrícula 88454. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo de dotação não utilizada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00

PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460398900132025

PORTARIA Nº 95, DE 15 DE ABRIL DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEI´S	3.3.90.39	550	470.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.30	550	470.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 15/04/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 95, DE 15 DE ABRIL DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para empenhamento dos serviços de reparo e manutenção nas Unidades de Ensino e nos Prédios Administrativos da SEMEC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo remanescente da ficha indicada no campo anulação é suficiente para a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino da SEMEC. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460398900142025

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO GIPP (Nº 01/2025). Às 9:10h do dia 26 de março de 2025, iniciou-se na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, a 1ª primeira Reunião do GIPP - Grupo Institucional do Poder Público, instituído e nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.768, de 28 de fevereiro de 2025. A Reunião foi presidida pelas Coordenadoras do Grupo, Maryanne Evangelista dos Santos (membro Titular da SEMPLAN) e Rogéria Lucia Clara de Sousa (membro Titular da SDU-LESTE), e se fizeram presentes os membros Cleane Maria Pereira Marques Santos (membro Suplente SEMPLAN), Hévilla Bezerra Lima Araújo (membro Titular SDU-CENTRO), Jacqueline Barbosa de Carvalho e Eline Gomes de Moura Santos (respectivamente membros Titular e Suplente SDU-SUL), Cleides Carvalho Ferreira e Francisca Tainara Cavalcante dos Santos (respectivamente membros Titular e Suplente SDU-SUDESTE), André Luis Castro e Silva e Márcia Milane de Sousa Santos da Silva (respectivamente membros Titular e Suplente SDR), Antônio de Lisboa Oliveira Júnior (membro Titular SEMCASPI), Lívia Maria Macedo Santos Ramos e Ricardo Barbosa de Freitas (respectivamente membros Titular e Suplente STRANS), Dinair Sebastiana Veloso da Silva (membro Titular SEMEC), Marcos Antonio de Sousa Lopes (membro Suplente SEMDEC), Lucijane Ibiapina Silva e Lorena de Fátima Silva Sousa (respectivamente membros Titular e Suplente SEMUSP). A reunião teve como pautas os seguintes itens: 1 - Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR selecionado pela Portaria Nº 1.482/2023 e com obras iniciadas (Localização, características, quantidades de unidades habitacionais, etc.), 2 - Portarias vigentes do Ministério das Cidades - 3 - Apresentação e aprovação do Pré - Projeto de Trabalho Social – PTS - , 4 - Apresentação dos critérios nacionais e adicionais de priorização a serem utilizados para seleção dos candidatos e 5 - Minuta do Edital para inscrições/seleção dos candidatos, conforme Convocação enviada via Ofício Nº 165/2025 - GAB-SEMPLAN (doc SEI 11900266 anexo), das quais foram feitas as apresentações pelas Coordenadoras do GIPP. Foram iniciados os trabalhos, iniciando pela apresentação do decreto que Instituiu e Nomeou o GIPP, onde foram elencados os objetivos, membros e atribuições do Grupo, em seguida cada membro presente se apresentou, e deu-se continuidade com a apresentação dos empreendimentos atualmente contratados pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, onde foi mostrada a quantidade de empreendimentos e de unidade habitacionais (UH), os bairros onde serão implantados, a modalidade de unidade habitacional e o status do andamento das obras informado pela Caixa. Foram apresentadas as Portarias, Leis e Decretos vigentes utilizados nas propostas e contratação dos empreendimentos habitacionais, os procedimentos para definição das famílias beneficiarias, os critérios de priorização e percentuais utilizados para seleção dos candidatos, a utilização do CadÚnico com base de dados e o formato de apresentação do Trabalho Técnico Social - PTS. Foi explicado que dos 06 (seis) empreendimentos contratados, o empreendimentos denominado Santa Teresa já está com obra iniciada e já havia sido emitido Oficio (OFICIO Nº 006/2025/GIHAB/TE) pela Caixa à SEMPLAN, no qual constava o status da obra, a necessidade de formação do GIPP, da entrega por parte do Município do PRÉ-PTS para este empreendimento, devendo tal PRÉ-PTS ser aprovado pelo GIPP e formalizado em ATA constituída e assinada pelos membros, registrada e publicada por meio físico ou eletrônico e ainda a relação dos candidatos a beneficiários selecionados. Dessa forma foi apresentado para os membros, o PRÉ-PTS elaborado pela SEMPLAN, já em consonância com a Portaria MCID Nº 75 de 2025. Foram apresentados tambem, os requisitos que serão utilizados para inscrição dos candidatos, a forma de inscrição, os critérios para classificação, os itens de hierarquização e as cotas a serem utilizadas para a seleção dos candidatos, onde ficou explanado, que o que estava sendo apresentado já era o conteúdo da minuta do edital a ser lançado para as inscrições/seleção dos candidatos e for fim foi explanado que para as inscrições, a Prefeitura de Teresina utilizará um sistema que está em fase de conclusão, já com as premissas apontadas na minuta do Edital e ficando as premissas da pauta da reunião aprovadas pelo GIPP, serão implementadas no sistema e quando da finalização do mesmo pela PRODATER, haveria uma apresentação para o GIPP, antes da Homologação final do Sistema para lançamento do Edital de inscrições. Tendo sido concluída a apresentação por parte das coordenadoras e respondidas a todas as dúvidas/perguntas realizadas pelos demais membros, ficou descidido ao final da reunião que: 1 -Deveria ser enviado para os membros do GIPP os slides apresentados na mesma (doc SEI 11896128 - apresentação contendo os itens de 1 a 5 da Pauta e doc SEI 11896148 - Apresentação contendo o resumo do PRÉ-PTS) e todas as portarias/Leis/decretos (doc SEI 11899833 11899848 11899869 11899892 11899913 11899943 11899966 11899989). 2 - Ficou aprovado o PRÉ-PTS (doc SEI 11896156 11899622 11899649 11899711 11899730 e 11899750) apresentado e devendo o mesmo ser enviado para a Caixa conjuntamente com a Ata assinada e uma cópia para o GIPP; 3 - A participação do Membro Titular da SEMCASPI nas reuniões de formatação do sistema que será utilizado para realização das inscrições; 4 - As coordenações de Habitação das SDU's, deverão realizar um levantamento atualização das famílias atendidas pelo Projeto Cidade Solidária e do passivo das demandas que poderão ser atendidas dentro das cotas. 5 - Ficaram aprovados os seguintes requisitos para as inscrições: 1 -Inscrição atualizada, do grupo familiar, no Cadastro Único CadÚnico, no município de Teresina, 2 - Residir no município de Teresina-PI, 3 - Ser maior de 18 anos ou emancipado, 4 - Receber renda

bruta mensal familiar de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados: Benefício de Prestação Continuada-BPC; Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego ; Benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente e/ou outros benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal. 6 -Ficaram aprovados os seguintes critérios de classificação: 1 - Atender ao limite de renda bruta familiar mensal, da Faixa Urbano I, correspondente a R$ 2.850,00; 2 - Integrar o déficit habitacional local, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no CadÚnico; 3 - Não ser titular de contrato de financiamento vigente, obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país; 4 - Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecidos conforme a legislação municipal vigente, em qualquer parte do país;5 - Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS..... 7 - Ficaram aprovados a seguinte sequência de hierarquização de candidatos: 1º Mulher na condição de responsável pela unidade familiar - declarada no CadÚnico; 2º Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico; 3º Pessoa com deficiência na composição familiar - declarada no CadÚnico; 4º Idoso na composição familiar - declarado no CadÚnico; 5º Criança ou adolescente na composição familiar -declarada no CadÚnico; 6º Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico; 7º Mulheres de vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar;8º Integrantes de povos indígenas e quilombolas - declarados no CadÚnico; 9º Residentes em área de risco, etc - conforme PMRR ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; 10º Candidato cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente -indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro e por fim ficou descido que: 8 - Os percentuais de cotas a ser utilizados serão os previstas nas legislações vigente. Às 11:30 h do citado dia se encerrou a reunião, ficando acordado que a Ata seria registrada em processo SEI, a se enviada no bloco de assinatura para os membros juntamente com o processo SEI com todo material apresentado na reunião. Para constar, eu Maryanne Evangelista dos Santos realizei a Ata, que foi lida e assinada pelos membros do GIPP presentes na reunião. Maryanne Evangelista dos Santos. Cleane Maria Pereira Marques Santos. Marcos Antônio de Sousa Lopes. Ricardo Barbosa de Freitas. Rogéria Lucia Clara de Sousa. Eline Gomes de Moura Santos. Antônio de Lisboa Oliveira Júnior. Hévilla Bezerra Lima Araújo. Jacqueline Barbosa de Carvalho. Marcia Milane de Sousa Santos. André Luis Castro e Silva. Francisca Tainara Cavalcante dos Santos. Cleides Carvalho Ferreira. Livia Maria Macedo Santos Ramos. Dinair Sebastiana Veloso da Silva. Lorena de Fatima Silva Sousa. Lucijane Ibiapina Silva.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310398900152025

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2025. ERRATA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM e a Fundação Cajuína (OSC), em 30 de janeiro de 2025. Para fazer constar: na qualificação, endereço da representante da SMPM, Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, como sendo: Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro: Gurupi, Bloco 03, Apto. 402; o nome da Unidade "Florescer – SUDESTE", constante na Cláusula Terceira, item 3.2; e, na Cláusula Quinta, item 5.2, o termo "publicado"; Leia-se: endereço da representante da SMPM, Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, como sendo: Avenida Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro: Gurupi, Bloco 03, Apto. 402; o nome correto da Unidade "Unidade Florescer – Sudeste"; e, na Cláusula Quinta, item 5.2, substituir o termo "publicado" por "providenciado". Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura. Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 15 de abril de 2025. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres – SMPM.

ID: 000310398900162025

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2025. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00031.000002/2025-82 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES-SMPM. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E O DECRETO MUNICIPAL nº 16.802/2017. PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PULICAS PARA MULHERES-SMPM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina – PI, com sede na Rua Agripino Maranhão, nº 235, Bairro: Noivos, CEP 64046-230, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0019-93 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) FUNDAÇÃO CAJUINA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.620.425/0001-08, sediada na Rua Pereira da Costa, nº 336, Bairro: Noivos, Teresina – PI. OBJETO: Ações previstas no Plano de Trabalho e contempladas no SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER – UNIDADE SUDESTE, para atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer, através do acolhimento, atenção, proteção e desenvolvimento psicossocial a crianças de 01 (um) ano a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses, filhos(as) de mulheres – mães ou sob cuidados de responsáveis legais em situação de violência doméstica e familiar, visando promover apoio na reconstrução da autonomia da mulher – mãe ou responsável legal, na perspectiva da igualdade de gênero. VALOR DOS REPASSES: R$ 468.105,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), com pagamento em 10 (dez) parcelas sendo a primeira de R$ 46.815,68 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) e as demais de R$ 46.810,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais), a serem pagas no 10º dia útil de cada mês subsequente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de vigência, de 30 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro 2026. INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA): 1500100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral Programa/Ação: 0048 / 2.840 - Executar e monitorar o Serviço de Atendimento Integral as Mulheres e suas Crianças – Florescer. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025 (assinado eletronicamente/ https://sei.pmt.pi.gov.br). SIGNATÁRIOS: ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA (RG nº 2.700.061 SSP/PI, inscrita no CPF n° 021.271.823-16) Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM e RONAN DE SOUSA CARVALHO (RG nº 1973429 SSP/PI e CPF 888.769.933-04) Dirigente da Fundação Cajuína RG nº 1973429 SSP-PI. Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura. Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 15 de abril de 2025. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres – SMPM.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450398900172025

PORTARIA Nº 129/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre licença sem vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora LIÈGE DE MOURA SANTOS PEREIRA FERRAZ BAPTISTA, médica clínica ESF com matrícula 114721, Licença Sem Vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento em residência médica, de 10/03/2025 até 10/03/2027, conforme solicitado no processo 00045.014558/2025-93. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10/03/2025. Charles Carvalho Camilo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450398900182025

PORTARIA Nº 131/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre licença sem vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor TIBÉRIO CÉSAR MENESES DE OLIVEIRA SINIMBU, Médico Clínico ESF, CPF 072.905.453-54, Licença Sem Vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento em residência médica, de 01/03/2025 até 01/03/2028, conforme solicitado no processo 00045.011444/2025-72. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/03/2025. Charles Carvalho Camilo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450398900192025

PORTARIA Nº 141/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre licença sem vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora MARIA EDUARDA CARVALHO SOBRAL, CPF 052.814.373-56, Psicólogo Generalista, Licença Sem Vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento de Residência Multiprofissional Saúde Mental, de 07/04/2025 até 28/02/2026, conforme solicitado no processo 00045.018229/2025-13. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07/04/2025. Charles Carvalho Camilo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450398900202025

PORTARIA Nº 142/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre licença sem vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. Art. 1º Conceder à servidora ASSÍRIA LEITE DE AZEVEDO COSTA, CPF 045.209.253-12, cargo médico clínico geral 24h, Licença Sem Vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento em residência médica, de 10/03/2025 até 29/02/2028, conforme solicitado no processo 00045.017177/2025-93. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10/03/2025. Charles Carvalho Camilo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450398900212025

PORTARIA Nº 143/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre licença sem vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento. Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA ALTINO, Médico Clínico ESF, CPF 072.905.453-54, Licença Sem Vencimento para estudo e curso de aperfeiçoamento em residência médica, de 14/02/2025 até 14/02/2027, conforme solicitado no processo 00045.011075/2025-44. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14/02/2025. Charles Carvalho Camilo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450398900222025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020. REF. PROCESSO N° 00045.052039/2024-13; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ - COOPANEST-PI, CNPJ 01.408.7415/0001-61 OBJETO: CONSISTE NA PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/03/2025, TENDO COMO TERMO FINAL A DATA DE 31/03/2026 OU ATÉ QUE SE FINALIZE NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, SITUAÇÃO NA QUAL A AVENÇA SERÁ RESCINDIDA AUTOMATICAMENTE. ALÉM DISSO, OS VALORES ATUALMENTE EM PAGAMENTO SERÃO MANTIDOS, EM CONCORDÂNCIA COM A CONTRATADA, DE MODO QUE O VALOR DO PLANTÃO DE 12H DO HUT PERMANECERÁ EM R$3.262,71 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E O PLANTÃO DE 12H NOS DEMAIS HOSPITAIS PERMANECERÁ NO VALOR DE R$2.381,73 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: ÁLVARO REGINO CARVALHO MELO.

ID: 000450398900232025

NOTIFICAÇÃO GEPLAN-FMS. Liberação de Recurso de Transferência Voluntária Assunto: Desbloqueio da 2ª parcela do CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE nº 825793/2015 - Programa Aperfeiçoamento do SUS – - OBJETO: Ampliação de unidades de atenção especializada Em atenção ao art. 2º da LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997 e ao art. 7º, inciso XI da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, a Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Municipal de Saúde, como forma de incrementar o controle social, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais quanto à liberação da 2ª parcela do supracitado Convênio/Contrato de Repasse via Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 210.039,00 (duzentos e dez mil e trinta e nove reais), sendo o valor total oriundo do Orçamento Geral da União (OGU). Teresina, 08 de abril de 2025. Charles Carvalho Camilo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450398900242025

BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO 2024. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, JOSÉ PESSOA LEAL; PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÍTALO COSTA SALES; DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA SOUSA; GERENTE FINANCEIRA, GILIANE KELINE MELO MARIANO; GERENTE DE CONTABILIDADE, SILVIA FLAVIANE FONSECA SOARES. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DE 2024. O presente documento apresenta os resultados alcançados pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina no exercício de 2024, constituindo-se parte integrante do BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO na Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Este Balanço Geral encontra-se de pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecidas pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Instrução Normativa TCE nº 05, de 18 de dezembro de 2023 do TCE/PI, relativas às normas para o envio da prestação de contas da administração pública municipal direta e indireta. Neste documento estão relacionados às demonstrações contábeis da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, constituídas pelo Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas, e demais demonstrativos exigidos pela Instrução Normativa TCE nº 05, de 18 de dezembro de 2023 TCE/PI. Por fim, este relatório tem como objetivo oferecer subsídios essenciais à análise e verificação do perfil financeiro e patrimonial desta gestão, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados. NOTAS EXPLICATIVAS. Em cumprimento ao disposto da Instrução Normativa TCE nº 05, de 18 de dezembro de 2023, temos a satisfação de apresentar as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Fundação Municipal de Saúde - FMS como parte da Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, constituem-se em peça importante no que diz respeito à transparência das informações, dos resultados e da situação econômico-financeira da FMS. Representam um detalhamento do Balanço Geral nos seus aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal e devem ser lidas em conjunto com esse documento. Esclarecem pontos e geram informações complementares. Na execução dos atos e fatos de ordem orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício financeiro de 2024 merecem destaque e comentários, por sua relevância, as seguintes notas explicativas: Parte I - Aspectos Gerais: 1. Aspectos Legais - Os demonstrativos contábeis foram elaborados com base nos critérios e princípios constantes nas Leis Federais nº 4.320/64, nº 6.404/76 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, com suas respectivas alterações, bem como a 10ª edição do MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, válido a partir do exercício de 2024, levando em consideração o plano de contas vigente, que norteiam quanto à sua forma, conteúdo e abrangência. No seu conteúdo, retrata a situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica da FMS. 2. Informações obtidas no E-Governe - As informações contidas nas Demonstrações Contábeis da FMS são extraídas do Sistema E-Governe. Parte II – Balanço Orçamentário - BO: 3. Conteúdo: A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Ou seja, os fatos extraorçamentários não são considerados neste demonstrativo, como por exemplo os repasses recebidos da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT. 4. Regimes Contábeis Adotados para a Execução das Receitas e Despesas Orçamentárias – Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, de forma integrada com os princípios contábeis. 5. Total das Receitas e Despesa - segue abaixo o quadro resumo das receitas e despesas orçamentárias do exercício financeiro de 2024:

RECEITA REALIZADA		DESPESA EMPENHADA	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA PATRIMONIAL	7.025.458,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.046.003.206,13
RECEITA DE SERVIÇOS	98.429.651,18	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	385.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	711.747.934,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	713.906.452,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	671.148,54	INVESTIMENTOS	21.472.747,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.164,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	973.000,00
TOTAL	817.892.356,29	TOTAL	1.782.740.406,30

Dentre as Receitas destacam-se as Transferências Correntes que são os repasses recebidos diretamente do governo Federal, provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, Transferências do SUS. Dentre as Despesas destacam-se os valores empenhados para Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes. 6. Resultado Orçamentário: o resultado orçamentário do exercício foi deficitário no valor de R$ 964.848.050,01 (novecentos e sessenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais e um centavo). Ou seja, a despesa empenhada superou a receita realizada nesse valor. Não significa, por si só, um resultado negativo, mas apenas demonstra que a FMS se mantém também pelos repasses recebidos pela PMT, o que ocorre por meio dos repasses recebidos, como pode-se constatar ao analisar o Balanço Financeiro. Parte III – Balanço Financeiro - BF: 7. Conteúdo: O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. 8. Transferências Financeiras - Os valores de maior destaque nesta Demonstração Contábil são as Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas, nos montantes de R$ 2.096.532.180,87 (dois bilhões noventa e seis milhões quinhentos e trinta e dois mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos) e R$ 1.138.748.737,79 (um bilhão cento e trinta e oito milhões setecentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), respectivamente. Tendo uma variação negativa de 1,14% para as Transferências Recebidas e também uma variação negativa de 10,49% para as Transferências Concedidas em relação ao ano de 2023. Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC 9. Conteúdo: Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. 10. Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial - Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. No quadro a seguir apresentamos a conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

CONCILIAÇÃO DA DFC COM OS VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL			
BALANÇO PATRIMONIAL		DFC	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 2024 (I)	121.497.583,69	FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	58.206.041,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 2023 (II)	83.747.173,21	FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-19.484.403,82
		FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-971.227,18
TOTAL = (I - II)	37.750.410,48	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIV. DE CAIXA AJUSTADA IV = (I+II+III)	37.750.410,48

Parte V - Balanço Patrimonial - BP: 11. Disponibilidades – As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo. 12. Avaliação dos Bens, Valores em Circulação e Realizáveis - Os Bens e Valores Circulantes e os não Circulantes, foram avaliados pelo valor de realização. 13. Estoques - A Regra Geral é a mensuração com base no valor de aquisição ou valor realizável líquido, dos dois o menor. 14. Imobilizado – Os valores do imobilizado foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou pelo custo de produção ou de construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64. 15. Obrigações Trabalhistas, Fornecedores, Credores, Fiscais e Demais Obrigações do Passivo Circulante – As Obrigações em Circulação e os Depósitos foram avaliados pelo valor decrescente das exigibilidades em 31/12/2024. Parte VI – Demonstração da Variação Patrimonial – DVP 16. Destaque para as maiores VPA e VPD - Entre as VPAs, destacam-se as Transferências e Delegações Recebidas recebidas pela FMS, entra as VPDs, destacam-se as variações com Pessoal e Encargos, Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo e Transferências e Delegações Concedida, que são os gastos usuais da FMS. 17. Resultado Patrimonial - A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FMS e quando puderem ser mensuradas confiavelmente. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O resultado patrimonial do exercício foi R$ 167.429.607,04 (cento e sessenta e sete milhões quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e sete reais e quatro centavos). Considerações Finais O conteúdo apresentado, no decorrer destas notas explicativas, teve como premissa esclarecer ou complementar informações relevantes evidenciadas nas demonstrações contábeis apresentadas pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina no exercício financeiro de 2024. As notas explicativas complementam as informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, ratificando o esforço desta Fundação em cumprir a Lei Federal nº 4.320/64, as Normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (10ª edição) e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) relativa ao assunto. Charles Carvalho Camillo da Silveira, presidente – CPF: ***.223.593-**. Sílvia Flaviane Fonseca Soares, Contadora – CRC: 008888-0-2.

Fundação Municipal de Saúde
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 01
R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
Receita Patrimonial	7.025.458,34	Pessoal e Encargos Sociais	1.046.003.206,13
Receita de Serviços	98.429.651,18	Juros e Encargos da Dívida	385.000,00
Transferências Correntes	711.747.934,23	Outras Despesas Correntes	713.906.452,83
Outras Receitas Correntes	671.148,54		1.760.294.658,96
	817.874.192,29	**TOTAL**	**1.760.294.658,96**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	942.420.466,67		
TOTAL	**1.760.294.658,96**		
		DÉFCIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	942.420.466,67
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
Transferências de Capital	18.164,00	Investimentos	21.472.747,34
	18.164,00	Amortização da Dívida	973.000,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	964.848.050,01		
TOTAL	**22.445.747,34**		22.445.747,34
		TOTAL	**22.445.747,34**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	817.874.192,29	DESPESAS CORRENTES	1.760.294.658,96
RECEITAS DE CAPITAL	18.164,00	DESPESAS DE CAPITAL	22.445.747,34
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	964.848.050,01		
TOTAL	**1.782.740.406,30**	**TOTAL**	**1.782.740.406,30**

Teresina, 31 de dezembro de 2024

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
1000000000	**Receitas Correntes**	**817.874.192,29**			**817.874.192,29**
1300000000	**Receita Patrimonial**	**7.025.458,34**			**7.025.458,34**
1320000000	**Valores Mobiliários**	**7.025.458,34**			**7.025.458,34**
1321000000	**Juros e Correções Monetárias**	**7.025.458,34**			**7.025.458,34**
1321010000	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**7.025.458,34**			**7.025.458,34**
1321010100	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**7.025.458,34**			**7.025.458,34**
1600000000	**Receita de Serviços**	**98.429.651,18**			**98.429.651,18**
1630000000	**Serviços e Atividades Referentes à Saúde**	**98.429.651,18**			**98.429.651,18**
1631000000	**Serviços de Atendimento à Saúde**	**98.429.651,18**			**98.429.651,18**
1631500000	**Serviços Hospitalares**	**54.234.010,48**			**54.234.010,48**
1631500100	**Serviços Hospitalares - Principal**	**54.234.010,48**			**54.234.010,48**
1631530000	**Serviços Ambulatoriais**	**44.195.640,70**			**44.195.640,70**
1631530100	**Serviços Ambulatoriais - Principal**	**44.195.640,70**			**44.195.640,70**
1700000000	**Transferências Correntes**	**711.747.934,23**			**711.747.934,23**
1710000000	**Transferências da União e de suas Entidades**	**693.313.196,33**			**693.313.196,33**
1713000000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**693.313.196,33**			**693.313.196,33**
1713500000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**693.313.196,33**			**693.313.196,33**
1713501000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária**	**155.381.285,15**			**155.381.285,15**
1713501100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal**	**155.381.285,15**			**155.381.285,15**
1713501200	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Multas e Juros de Mora**				
1713502000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	**481.454.659,38**			**481.454.659,38**

FORC253B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane
Página: 1
Data de Emissão: 19/02/25 08:46

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
1713502100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal**	**481.454.659,38**			**481.454.659,38**
1713502200	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Multas e Juros de Mora**				
1713503000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde**	**26.285.244,60**			**26.285.244,60**
1713503100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal**	**26.285.244,60**			**26.285.244,60**
1713503200	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Multas e Juros de Mora**				
1713504000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica**	**7.229.421,91**			**7.229.421,91**
1713504100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal**	**7.229.421,91**			**7.229.421,91**
1713505000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS**	**22.962.585,29**			**22.962.585,29**
1713505100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal**	**22.962.585,29**			**22.962.585,29**
1717000000	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**				
1717500000	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS**				
1717500100	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**				
1720000000	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**15.375.590,00**			**15.375.590,00**

FORC253B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane
Página: 2
Data de Emissão: 19/02/25 08:46

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
1723000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.375.590,00			15.375.590,00
1723500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.375.590,00			15.375.590,00
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15.375.590,00			15.375.590,00
1740000000	Transferências de Instituições Privadas	3.059.147,90			3.059.147,90
1741000000	Transferências de Instituições Privadas	3.059.147,90			3.059.147,90
1741500000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	3.059.147,90			3.059.147,90
1741500100	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	3.059.147,90			3.059.147,90
1900000000	Outras Receitas Correntes	671.148,54			671.148,54
1910000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.024,54			1.024,54
1911000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.024,54			1.024,54
1911090000	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.024,54			1.024,54
1911090100	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.024,54			1.024,54
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	670.124,00			670.124,00
1922000000	Restituições	670.124,00			670.124,00
1922060000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	9.775,75			9.775,75
1922063000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	9.775,75			9.775,75
1922063100	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	9.775,75			9.775,75
1922500000	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	280.759,67			280.759,67
1922500100	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	280.759,67			280.759,67
1922990000	Outras Restituições	379.588,58			379.588,58
1922990100	Outras Restituições - Principal	379.588,58			379.588,58
2000000000	Receitas de Capital	18.164,00			18.164,00
2400000000	Transferências de Capital	18.164,00			18.164,00
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades	18.164,00			18.164,00

FORC253B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane Página: 3 Data de Emissão: 19/02/25 08:46

Fundação Municipal de Saúde
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 02

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Total	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Vinculados	Rec. Outras Fontes
2411000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.164,00			18.164,00
2411510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.164,00			18.164,00
2411511000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	18.164,00			18.164,00
2411511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	18.164,00			18.164,00
2411512000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2411512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal				
2414000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2414500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal				
	Total:	817.892.356,29	0,00	0,00	817.892.356,29

Teresina, 31 de dezembro de 2024

FORC253B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane Página: 4 Data de Emissão: 19/02/25 08:46

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Anexo 02

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
000.000	3.0.00.00	Despesas Correntes				1.760.308.304,87
000.000	3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.046.003.206,13	
000.000	3.1.90.00	Aplicações Diretas		989.681.158,55		
150.0300	3.1.90.03	Pensões	16.944,00			
150.0300	3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	11.052,26			
150.0300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	523.699.543,50			
150.1100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	10.000.000,00			
160.0115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	79.664.040,55			
160.4115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	65.908.000,00			
160.5115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	7.023.897,25			
165.9119	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	4.270.130,59			
260.5115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	11.772.747,36			
150.0300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.432.861,57			
150.0300	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	171.611.147,49			
160.0115	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	3.801.975,00			
165.9119	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	53.272,62			
150.0300	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.033.249,00			
165.9119	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	24.004.606,41			
150.0300	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	46.460.436,87			
160.0115	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	668.024,97			
160.4115	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
160.5115	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
165.9119	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
150.0300	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	208.290,41			
165.9119	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	40.938,70			
000.000	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos e Entidades		56.322.047,58		
150.0300	3.1.91.13	Obrigações Patronais - IPMT	56.322.047,58			
150.0300	3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
000.000	3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			385.000,00	
000.000	3.2.90.00	Aplicações Diretas		385.000,00		
165.9119	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	385.000,00			
000.000	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			713.920.098,74	
000.000	3.3.20.00	Transferências à União		53.052,60		
160.0115	3.3.20.41	Contribuições				
160.5115	3.3.20.41	Contribuições				
163.1110	3.3.20.41	Contribuições	52.552,60			
260.5115	3.3.20.41	Contribuições				
160.0115	3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00			

FORC252B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane Página: 1 Data de Emissão: 19/02/25 08:47

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Anexo 02

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
000.000	3.3.31.00	CONTRIBUIÇÕES		1.663.235,08		
160.0115	3.3.31.41	CONTRIBUIÇÕES	1.663.235,08			
160.5115	3.3.31.41	CONTRIBUIÇÕES				
260.5115	3.3.31.41	CONTRIBUIÇÕES				
000.000	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		38.335.212,17		
165.9119	3.3.50.41	Contribuições	12.000,00			
150.0300	3.3.50.43	Subvenções Sociais	3.226.000,00			
160.0115	3.3.50.43	Subvenções Sociais	2.469.311,18			
160.5115	3.3.50.43	Subvenções Sociais	9.488.895,60			
162.1115	3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.600.000,00			
165.9119	3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.300.000,00			
260.5115	3.3.50.43	Subvenções Sociais	9.239.005,39			
000.000	3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		8.229.633,20		
160.0115	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	581.940,00			
160.5115	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	419.572,77			
162.1115	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	5.215.386,00			
165.9119	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	1.593.200,23			
260.5115	3.3.60.45	Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	419.534,20			
000.000	3.3.90.00	Aplicações Diretas		665.638.965,69		
150.0300	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	3.843.615,19			
165.9119	3.3.90.14	Diárias - Civil	21.840,00			
150.0300	3.3.90.30	Material de Consumo				
160.0115	3.3.90.30	Material de Consumo	75.926.511,20			
160.2115	3.3.90.30	Material de Consumo				
162.1115	3.3.90.30	Material de Consumo	2.225.586,76			
165.9119	3.3.90.30	Material de Consumo	13.310.723,80			
150.0300	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.986.567,70			
160.0115	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.288.493,52			
162.1115	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	726.759,46			
165.9119	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	979.587,72			
165.9119	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	76.203,74			
150.0300	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	849.193,55			
160.0115	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	59.615,35			
165.9119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	132.500,00			
160.0115	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	16.153.505,17			
162.1115	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				
165.9119	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	9.637.261,23			
150.0300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.157.000,00			

FORC252B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane Página: 2 Data de Emissão: 19/02/25 08:47

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Anexo 02

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
150.0310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
150.1100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
160.0115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	316.651.252,14			
160.1115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
162.1115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.294.175,00			
163.1110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0,82			
163.6115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.999.998,94			
165.9119	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.606.741,64			
260.1115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica				
160.0115	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.440.844,47			
165.9119	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.550.603,13			
150.0300	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.208.967,50			
165.9119	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	33.997,51			
165.9119	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
150.0300	3.3.90.49	Auxílio-Transporte	2.640.252,72			
165.9119	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	519.123,95			
150.0300	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.026.470,29			
160.0115	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	72.999.016,28			
162.1115	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
165.9119	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.191.728,98			
150.0300	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.917.885,91			
150.1100	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.923.277,23			
160.0115	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.597.080,37			
162.1115	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				
165.9119	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.662.584,42			
000.000	4.0.00.00	Despesas de Capital				22.445.747,34
000.000	4.4.00.00	Investimentos			21.472.747,34	
000.000	4.4.20.00	Elemento da Despesa		1.400,00		
160.1115	4.4.20.93	Indenizações e Restituições	1.400,00			
000.000	4.4.90.00	Aplicações Diretas		21.471.347,34		
150.0300	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000.000,00			
150.0310	4.4.90.51	Obras e Instalações				
150.1100	4.4.90.51	Obras e Instalações				
160.1115	4.4.90.51	Obras e Instalações				
163.1110	4.4.90.51	Obras e Instalações				
165.9119	4.4.90.51	Obras e Instalações				
175.4626	4.4.90.51	Obras e Instalações	14.400.000,00			
150.0300	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				

FORC252B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane Página: 3 Data de Emissão: 19/02/25 08:47

Fundação Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA

Anexo 02

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte	Cód. Despesa	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
160.1115	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
162.1115	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				
165.9119	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.357.127,34			
175.4626	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.714.220,00			
165.9119	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
000.000	4.6.00.00	Amortização da Dívida			973.000,00	
000.000	4.6.90.00	Aplicações Diretas		973.000,00		
165.9119	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	973.000,00			
					TOTAL GERAL	1.782.754.052,21

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

FORC252B000 - CTB - e-Governe
Usuário: sflaviane Página: 4 Data de Emissão: 19/02/25 08:47

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão

Exercício 2024

Anexo 06
R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	119.251.390,67	1.663.502.661,54		1.782.754.052,21
10121	Planejamento e Orçamento	4.358.449,50			4.358.449,50
101210046	Emenda Parlamentar	4.358.449,50			4.358.449,50
101210046.7193	Execução de Projetos e Ações e Serviços Públicos de Saúde com EP	4.358.449,50			4.358.449,50
10122	Administração Geral		184.003.774,69		184.003.774,69
101220016	Gestão em Saúde		94.890.852,44		94.890.852,44
101220016.2435	Administração da FMS - Serviços de Saúde		56.527.199,87		56.527.199,87
101220016.4056	Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		38.363.652,57		38.363.652,57
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		89.112.922,25		89.112.922,25
101220017.2114	Administração da FMS		89.112.922,25		89.112.922,25
10128	Formação de Recursos Humanos		10.800,00		10.800,00
101280016	Gestão em Saúde		10.800,00		10.800,00
101280016.2581	Implementação de ações de qualificação e valorização dos servidores da FMS		10.800,00		10.800,00
10301	Atenção Básica	4.645.954,45	172.072.365,45		176.718.319,90
103010015	Atenção à Saúde		172.072.365,45		172.072.365,45
103010015.2938	Manutenção das ações da Atenção Primária em Saúde		105.561.124,02		105.561.124,02
103010015.2939	Implementação das Ações Estratégicas: SNH, SB, eCR, Informatização e outros		16.119.241,43		16.119.241,43
103010015.2940	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		50.392.000,00		50.392.000,00
103010016	Gestão em Saúde	4.645.954,45			4.645.954,45
103010016.1940	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Atenção Primária - Emenda Parlamentar PAP	4.645.954,45			4.645.954,45
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.246.986,72	1.284.839.190,36		1.395.086.177,08
103020015	Atenção à Saúde		84.487.611,42		84.487.611,42
103020015.2446	Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial		3.437.535,17		3.437.535,17
103020015.2448	Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha		9.035.544,69		9.035.544,69
103020015.2449	Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Urgência e Emergência		54.472.489,58		54.472.489,58
103020015.2571	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		4.920.714,09		4.920.714,09
103020015.2572	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h		12.621.327,89		12.621.327,89
103020016	Gestão em Saúde	110.246.986,72	352.835.515,12		463.082.501,84
103020016.1941	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade - Emenda Parlamentar MAC	91.329.033,30			91.329.033,30
103020016.1964	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	1.400,00			1.400,00
103020016.1965	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Convênios	18.916.553,42			18.916.553,42
103020016.4006	Fortalecimento dos serviços laboratoriais ofertados pelo CD Raul Bacelar		342.724,23		342.724,23
103020016.4007	Atenção à Saúde na Média e Complexidade - Rede Credenciada		295.676.219,75		295.676.219,75
103020016.4008	Implementação e manutenção de ações estratégicas em saúde		52.910.756,17		52.910.756,17
103020016.4018	Execução do Fundo Rotativo da US Buenos Aires.		238.421,98		238.421,98
103020016.4019	Execução do Fundo Rotatitvo do Complexo de Saúde Satélite.		151.797,50		151.797,50
103020016.4020	Execução do Fundo Rotatitvo da US Parque Piauí		51.450,61		51.450,61
103020016.4021	Execução do Fundo Rotativo da US Primavera		120.151,85		120.151,85
103020016.4022	Execução do Fundo Rotativo da US Monte Castelo		27.279,78		27.279,78
103020016.4023	Execução do Fundo Rotativo da U.S. Matadouro		29.947,08		29.947,08
103020016.4024	Execução do Fundo Rotativo da US Wall Ferraz		673.798,46		673.798,46
103020016.4025	Execução do Fundo Rotativo do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar		35.377,06		35.377,06
103020016.4026	Execução do Fundo Rotativo do C.I.S. Lineu Araújo		18.470,21		18.470,21

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão Exercício 2024

Anexo 06
R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
103020016.4027	Execução do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar		97.579,10		97.579,10
103020016.4029	Execução do Fundo Rotativo do HUT		2.091.316,74		2.091.316,74
103020016.4030	Execução do Fundo Rotativo do SAMU		208.858,52		208.858,52
103020016.4031	Execução do Fundo Rotativo da US Mariano Castelo Branc		96.769,98		96.769,98
103020016.4032	Execução do Fundo Rotativo da UPA Renascença		64.596,10		64.596,10
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		847.516.063,82		847.516.063,82
103020017.2658	Manutenção e Gestão da Assistência à Saúde		847.516.063,82		847.516.063,82
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.600.593,17		2.600.593,17
103030030	Assistência Farmacêutica		2.600.593,17		2.600.593,17
103030030.2573	Suprimentos de Medicamentos Constantes no Componente Básico da Assistência Farmacêutica		1.728.237,98		1.728.237,98
103030030.2654	Aquisição de Medicamentos e Materiais médico-hospitalares sob demanda judicial		68.016,99		68.016,99
103030030.2747	Assistência Farmacêutica Básica - Contrapartida PMT		804.338,20		804.338,20
10304	Vigilância Sanitária		372.295,76		372.295,76
103040027	Vigilância em Saúde		372.295,76		372.295,76
103040027.2374	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária		372.295,76		372.295,76
10305	Vigilância Epidemiológica		18.623.534,39		18.623.534,39
103050027	Vigilância em Saúde		18.623.534,39		18.623.534,39
103050027.2372	Implementação das Ações do Centro de Controle de Zoonoses		15.516.000,00		15.516.000,00
103050027.4052	Implementação das Ações de Controle dos Agravos Epidemiológicos, Imunização, IST e DANT		3.107.534,39		3.107.534,39
10306	Alimentação e Nutrição		979.587,72		979.587,72
103060015	Atenção à Saúde		979.587,72		979.587,72
103060015.4055	Dispensação de dietas ou fórmulas para usuários do SUS		979.587,72		979.587,72
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		520,00		520,00
104220016	Gestão em Saúde		520,00		520,00
104220016.2675	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		520,00		520,00
	Totais do Órgão	**119.251.390,67**	**1.663.502.661,54**		**1.782.754.052,21**
	TOTAL GERAL	**119.251.390,67**	**1.663.502.661,54**		**1.782.754.052,21**

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2024

R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22001 - Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	23.275.002,92	937.433.324,27		960.708.327,19
10121	Planejamento e Orçamento	4.358.449,50			4.358.449,50
101210046	Emenda Parlamentar	4.358.449,50			4.358.449,50
101210046.7193	Execução de Projetos e Ações e Serviços Públicos de Saúde com EP	4.358.449,50			4.358.449,50
10122	Administração Geral		89.112.922,25		89.112.922,25
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		89.112.922,25		89.112.922,25
101220017.2114	Administração da FMS		89.112.922,25		89.112.922,25
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.916.553,42	847.516.063,82		866.432.617,24
103020016	Gestão em Saúde	18.916.553,42			18.916.553,42
103020016.1965	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Convênios	18.916.553,42			18.916.553,42
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		847.516.063,82		847.516.063,82
103020017.2658	Manutenção e Gestão da Assistência à Saúde		847.516.063,82		847.516.063,82
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		804.338,20		804.338,20
103030030	Assistência Farmacêutica		804.338,20		804.338,20
103030030.2747	Assistência Farmacêutica Básica - Contrapartida PMT		804.338,20		804.338,20
	Totais da Unidade	**23.275.002,92**	**937.433.324,27**		**960.708.327,19**

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2024

R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22002 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	95.976.387,75	611.323.917,32		707.300.305,07
10122	Administração Geral		38.363.652,57		38.363.652,57
101220016	Gestão em Saúde		38.363.652,57		38.363.652,57
101220016.4056	Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		38.363.652,57		38.363.652,57
10301	Atenção Básica	4.645.954,45	172.072.365,45		176.718.319,90
103010015	Atenção à Saúde		172.072.365,45		172.072.365,45
103010015.2938	Manutenção das ações da Atenção Primária em Saúde		105.561.124,02		105.561.124,02
103010015.2939	Implementação das Ações Estratégicas: SNH, SB, eCR, Informatização e outros		16.119.241,43		16.119.241,43
103010015.2940	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		50.392.000,00		50.392.000,00
103010016	Gestão em Saúde	4.645.954,45			4.645.954,45
103010016.1940	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Atenção Primária - Emenda Parlamentar PAP	4.645.954,45			4.645.954,45
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.330.433,30	380.163.831,17		471.494.264,47
103020015	Atenção à Saúde		84.487.611,42		84.487.611,42
103020015.2446	Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial		3.437.535,17		3.437.535,17
103020015.2448	Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha		9.035.544,69		9.035.544,69
103020015.2449	Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Urgência e Emergência		54.472.489,58		54.472.489,58
103020015.2571	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		4.920.714,09		4.920.714,09
103020015.2572	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h		12.621.327,89		12.621.327,89
103020016	Gestão em Saúde	91.330.433,30	295.676.219,75		387.006.653,05
103020016.1941	Incremento Temporário do Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade - Emenda Parlamentar MAC	91.329.033,30			91.329.033,30
103020016.1964	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	1.400,00			1.400,00
103020016.4007	Atenção à Saúde na Média e Complexidade - Rede Credenciada		295.676.219,75		295.676.219,75
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.728.237,98		1.728.237,98
103030030	Assistência Farmacêutica		1.728.237,98		1.728.237,98
103030030.2573	Suprimentos de Medicamentos Constantes no Componente Básico da Assistência Farmacêutica		1.728.237,98		1.728.237,98
10304	Vigilância Sanitária		372.295,76		372.295,76
103040027	Vigilância em Saúde		372.295,76		372.295,76
103040027.2374	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária		372.295,76		372.295,76
10305	Vigilância Epidemiológica		18.623.534,39		18.623.534,39
103050027	Vigilância em Saúde		18.623.534,39		18.623.534,39
103050027.2372	Implementação das Ações do Centro de Controle de Zoonoses		15.516.000,00		15.516.000,00
103050027.4052	Implementação das Ações de Controle dos Agravos Epidemiológicos, Imunização, IST e DANT		3.107.534,39		3.107.534,39
	Totais da Unidade	**95.976.387,75**	**611.323.917,32**		**707.300.305,07**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22003 - Unidade de Saúde Buenos Aires

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		238.421,98		238.421,98
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		238.421,98		238.421,98
103020016	Gestão em Saúde		238.421,98		238.421,98
103020016.4018	Execução do Fundo Rotativo da US Buenos Aires.		238.421,98		238.421,98
	Totais da Unidade		**238.421,98**		**238.421,98**

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2024

R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22004 - Unidade de Saúde Satélite

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		151.797,50		151.797,50
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		151.797,50		151.797,50
103020016	Gestão em Saúde		151.797,50		151.797,50
103020016.4019	Execução do Fundo Rotatitvo do Complexo de Saúde Satelite.		151.797,50		151.797,50
	Totais da Unidade		**151.797,50**		**151.797,50**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22005 - Unidade de Saúde Parque Piauí

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		51.450,61		51.450,61
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		51.450,61		51.450,61
103020016	Gestão em Saúde		51.450,61		51.450,61
103020016.4020	Execução do Fundo Rotatitvo da US Parque Piauí		51.450,61		51.450,61
	Totais da Unidade		**51.450,61**		**51.450,61**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22006 - Unidade de Saúde Primavera

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		120.151,85		120.151,85
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		120.151,85		120.151,85
103020016	Gestão em Saúde		120.151,85		120.151,85
103020016.4021	Execução do Fundo Rotativo da US Primavera		120.151,85		120.151,85
	Totais da Unidade		**120.151,85**		**120.151,85**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22007 - Unidade de Saúde Monte Castelo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		27.279,78		27.279,78
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		27.279,78		27.279,78
103020016	Gestão em Saúde		27.279,78		27.279,78
103020016.4022	Execução do Fundo Rotativo da US Monte Castelo		27.279,78		27.279,78
	Totais da Unidade		**27.279,78**		**27.279,78**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22008 - Unidade de Saúde Matadouro

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		29.947,08		29.947,08
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		29.947,08		29.947,08
103020016	Gestão em Saúde		29.947,08		29.947,08
103020016.4023	Execução do Fundo Rotativo da U.S. Matadouro		29.947,08		29.947,08
	Totais da Unidade		**29.947,08**		**29.947,08**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22009 - Unidade de Saúde Wall Ferraz

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		673.798,46		673.798,46
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		673.798,46		673.798,46
103020016	Gestão em Saúde		673.798,46		673.798,46
103020016.4024	Execução do Fundo Rotativo da US Wall Ferraz		673.798,46		673.798,46
	Totais da Unidade		**673.798,46**		**673.798,46**

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2024

R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22010 - Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		35.377,06		35.377,06
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		35.377,06		35.377,06
103020016	Gestão em Saúde		35.377,06		35.377,06
103020016.4025	Execução do Fundo Rotativo do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar		35.377,06		35.377,06
	Totais da Unidade		**35.377,06**		**35.377,06**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22011 - Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		18.470,21		18.470,21
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		18.470,21		18.470,21
103020016	Gestão em Saúde		18.470,21		18.470,21
103020016.4026	Execução do Fundo Rotativo do C.I.S. Lineu Araújo		18.470,21		18.470,21
	Totais da Unidade		**18.470,21**		**18.470,21**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22012 - Unidade de Saúde Promorar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		97.579,10		97.579,10
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		97.579,10		97.579,10
103020016	Gestão em Saúde		97.579,10		97.579,10
103020016.4027	Execução do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar		97.579,10		97.579,10
	Totais da Unidade		**97.579,10**		**97.579,10**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22013 - FMS - Serviços de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		110.839.604,98		110.839.604,98
10122	Administração Geral		56.527.199,87		56.527.199,87
101220016	Gestão em Saúde		56.527.199,87		56.527.199,87
101220016.2435	Administração da FMS - Serviços de Saúde		56.527.199,87		56.527.199,87
10128	Formação de Recursos Humanos		10.800,00		10.800,00
101280016	Gestão em Saúde		10.800,00		10.800,00
101280016.2581	Implementação de ações de qualificação e valorização dos servidores da FMS		10.800,00		10.800,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		53.253.480,40		53.253.480,40
103020016	Gestão em Saúde		53.253.480,40		53.253.480,40
103020016.4006	Fortalecimento dos serviços laboratoriais ofertados pelo CD Raul Bacelar		342.724,23		342.724,23
103020016.4008	Implementação e manutenção de ações estratégicas em saúde		52.910.756,17		52.910.756,17
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		68.016,99		68.016,99
103030030	Assistência Farmacêutica		68.016,99		68.016,99
103030030.2654	Aquisição de Medicamentos e Materiais médico-hospitalares sob demanda judicial		68.016,99		68.016,99
10306	Alimentação e Nutrição		979.587,72		979.587,72
103060015	Atenção à Saúde		979.587,72		979.587,72
103060015.4055	Dispensação de dietas ou fórmulas para usuários do SUS		979.587,72		979.587,72
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		520,00		520,00
104220016	Gestão em Saúde		520,00		520,00
104220016.2675	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		520,00		520,00
	Totais da Unidade		**110.839.604,98**		**110.839.604,98**

Fundação Municipal de Saúde
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Exercício 2024 R$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22015 - Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		2.091.316,74		2.091.316,74
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.091.316,74		2.091.316,74
103020016	Gestão em Saúde		2.091.316,74		2.091.316,74
103020016.4029	Execução do Fundo Rotativo do HUT		2.091.316,74		2.091.316,74
	Totais da Unidade		**2.091.316,74**		**2.091.316,74**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22019 - SAMU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		208.858,52		208.858,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		208.858,52		208.858,52
103020016	Gestão em Saúde		208.858,52		208.858,52
103020016.4030	Execução do Fundo Rotativo do SAMU		208.858,52		208.858,52
	Totais da Unidade		**208.858,52**		**208.858,52**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22020 - Unidade de Saúde Mariano Castelo Branco

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		96.769,98		96.769,98
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		96.769,98		96.769,98
103020016	Gestão em Saúde		96.769,98		96.769,98
103020016.4031	Execução do Fundo Rotativo da US Mariano Castelo Branc		96.769,98		96.769,98
	Totais da Unidade		**96.769,98**		**96.769,98**

Órgão: 22000 - Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 22043 - Unidade de Saúde Renascença

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		64.596,10		64.596,10
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		64.596,10		64.596,10
103020016	Gestão em Saúde		64.596,10		64.596,10
103020016.4032	Execução do Fundo Rotativo da UPA Renascença		64.596,10		64.596,10
	Totais da Unidade		**64.596,10**		**64.596,10**
	Totais do Órgão	**119.251.390,67**	**1.663.502.661,54**		**1.782.754.052,21**
	TOTAL GERAL	**119.251.390,67**	**1.663.502.661,54**		**1.782.754.052,21**

Teresina, 31 de dezembro de 2024

Fundação Municipal de Saúde

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções
R$ 1,00

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Função	Valor
Órgão 22 - Fundação Municipal de Saúde		
10	Saúde	1.782.754.052,21
	Sub-Total:	1.782.754.052,21
	Total:	1.782.754.052,21

Função	Total
Saúde	1.782.754.052,21
Total Geral	1.782.754.052,21

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 001-Fundação Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	23.275.002,92	937.433.324,27		960.708.327,19
10121	Planejamento e Orçamento	4.358.449,50			4.358.449,50
101210046	Emenda Parlamentar	4.358.449,50			4.358.449,50
10122	Administração Geral		89.112.922,25		89.112.922,25
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		89.112.922,25		89.112.922,25
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.916.553,42	847.516.063,82		866.432.617,24
103020016	Gestão em Saúde	18.916.553,42			18.916.553,42
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa		847.516.063,82		847.516.063,82
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		804.338,20		804.338,20
103030030	Assistência Farmacêutica		804.338,20		804.338,20
	Total por Unidade:	23.275.002,92	937.433.324,27	0,00	960.708.327,19

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 002-Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	95.976.387,75	611.323.917,32		707.300.305,07
10122	Administração Geral		38.363.652,57		38.363.652,57
101220016	Gestão em Saúde		38.363.652,57		38.363.652,57
10301	Atenção Básica	4.645.954,45	172.072.365,45		176.718.319,90
103010015	Atenção à Saúde		172.072.365,45		172.072.365,45
103010016	Gestão em Saúde	4.645.954,45			4.645.954,45
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.330.433,30	380.163.831,17		471.494.264,47
103020015	Atenção à Saúde		84.487.611,42		84.487.611,42
103020016	Gestão em Saúde	91.330.433,30	295.676.219,75		387.006.653,05
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.728.237,98		1.728.237,98
103030030	Assistência Farmacêutica		1.728.237,98		1.728.237,98
10304	Vigilância Sanitária		372.295,76		372.295,76
103040027	Vigilância em Saúde		372.295,76		372.295,76
10305	Vigilância Epidemiológica		18.623.534,39		18.623.534,39
103050027	Vigilância em Saúde		18.623.534,39		18.623.534,39
	Total por Unidade:	95.976.387,75	611.323.917,32	0,00	707.300.305,07

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 003-Unidade de Saúde Buenos Aires

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		238.421,98		238.421,98
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		238.421,98		238.421,98
103020016	Gestão em Saúde		238.421,98		238.421,98
	Total por Unidade:	0,00	238.421,98	0,00	238.421,98

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 004-Unidade de Saúde Satélite

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		151.797,50		151.797,50
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		151.797,50		151.797,50
103020016	Gestão em Saúde		151.797,50		151.797,50
	Total por Unidade:	0,00	151.797,50	0,00	151.797,50

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 005-Unidade de Saúde Parque Piauí

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		51.450,61		51.450,61
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		51.450,61		51.450,61
103020016	Gestão em Saúde		51.450,61		51.450,61
	Total por Unidade:	0,00	51.450,61	0,00	51.450,61

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 006-Unidade de Saúde Primavera

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		120.151,85		120.151,85
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		120.151,85		120.151,85
103020016	Gestão em Saúde		120.151,85		120.151,85
	Total por Unidade:	0,00	120.151,85	0,00	120.151,85

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 007-Unidade de Saúde Monte Castelo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		27.279,78		27.279,78
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		27.279,78		27.279,78
103020016	Gestão em Saúde		27.279,78		27.279,78
	Total por Unidade:	0,00	27.279,78	0,00	27.279,78

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 008-Unidade de Saúde Matadouro

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		29.947,08		29.947,08
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		29.947,08		29.947,08
103020016	Gestão em Saúde		29.947,08		29.947,08
	Total por Unidade:	0,00	29.947,08	0,00	29.947,08

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 009-Unidade de Saúde Wall Ferraz

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		673.798,46		673.798,46
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		673.798,46		673.798,46
103020016	Gestão em Saúde		673.798,46		673.798,46
	Total por Unidade:	0,00	673.798,46	0,00	673.798,46

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 010-Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		35.377,06		35.377,06
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		35.377,06		35.377,06
103020016	Gestão em Saúde		35.377,06		35.377,06
	Total por Unidade:	0,00	35.377,06	0,00	35.377,06

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 011-Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		18.470,21		18.470,21
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		18.470,21		18.470,21
103020016	Gestão em Saúde		18.470,21		18.470,21
	Total por Unidade:	0,00	18.470,21	0,00	18.470,21

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 012-Unidade de Saúde Promorar

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		97.579,10		97.579,10
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		97.579,10		97.579,10
103020016	Gestão em Saúde		97.579,10		97.579,10
	Total por Unidade:	0,00	97.579,10	0,00	97.579,10

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 013-FMS - Serviços de Saúde

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		110.839.604,98		110.839.604,98
10122	Administração Geral		56.527.199,87		56.527.199,87
101220016	Gestão em Saúde		56.527.199,87		56.527.199,87
10128	Formação de Recursos Humanos		10.800,00		10.800,00
101280016	Gestão em Saúde		10.800,00		10.800,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		53.253.480,40		53.253.480,40
103020016	Gestão em Saúde		53.253.480,40		53.253.480,40
10303	Suporte Profilático e Terapêutico		68.016,99		68.016,99
103030030	Assistência Farmacêutica		68.016,99		68.016,99
10306	Alimentação e Nutrição		979.587,72		979.587,72
103060015	Atenção à Saúde		979.587,72		979.587,72
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		520,00		520,00
104220016	Gestão em Saúde		520,00		520,00
	Total por Unidade:	0,00	110.839.604,98	0,00	110.839.604,98

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 015-Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		2.091.316,74		2.091.316,74
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.091.316,74		2.091.316,74
103020016	Gestão em Saúde		2.091.316,74		2.091.316,74
	Total por Unidade:	0,00	2.091.316,74	0,00	2.091.316,74

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 019-SAMU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		208.858,52		208.858,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		208.858,52		208.858,52
103020016	Gestão em Saúde		208.858,52		208.858,52
	Total por Unidade:	0,00	208.858,52	0,00	208.858,52

Programa de Trabalho do Governo Anexo 07

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, Por Projeto, Atividades e Operações Especiais em R$

Exercício 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 020-Unidade de Saúde Mariano Castelo Branco

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		96.769,98		96.769,98
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		96.769,98		96.769,98
103020016	Gestão em Saúde		96.769,98		96.769,98
	Total por Unidade:	0,00	96.769,98	0,00	96.769,98

Órgão: 22-Fundação Municipal de Saúde
Unidade: 043-Unidade de Saúde Renascença

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		64.596,10		64.596,10
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		64.596,10		64.596,10
103020016	Gestão em Saúde		64.596,10		64.596,10
	Total por Unidade:	0,00	64.596,10	0,00	64.596,10
	Total por Órgão:	119.251.390,67	1.663.502.661,54	0,00	1.782.754.052,21
	Total Geral:	119.251.390,67	1.663.502.661,54	0,00	1.782.754.052,21

Teresina, 31 de dezembro de 2024

Fundação Municipal de Saúde Anexo 08

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Exercício Financeiro de 2024 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	945.574.802,77	837.179.249,44	1.782.754.052,21
10121	Planejamento e Orçamento	3.108.229,50	1.250.220,00	4.358.449,50
101210046	Emenda Parlamentar	3.108.229,50	1.250.220,00	4.358.449,50
10122	Administração Geral	90.146.171,25	93.857.603,44	184.003.774,69
101220016	Gestão em Saúde	1.033.249,00	93.857.603,44	94.890.852,44
101220017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa	89.112.922,25		89.112.922,25
10128	Formação de Recursos Humanos		10.800,00	10.800,00
101280016	Gestão em Saúde		10.800,00	10.800,00
10301	Atenção Básica		176.718.319,90	176.718.319,90
103010015	Atenção à Saúde		172.072.365,45	172.072.365,45
103010016	Gestão em Saúde		4.645.954,45	4.645.954,45
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.516.063,82	543.570.113,26	1.395.086.177,08
103020015	Atenção à Saúde		84.487.611,42	84.487.611,42
103020016	Gestão em Saúde	4.000.000,00	459.082.501,84	463.082.501,84
103020017	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa	847.516.063,82		847.516.063,82
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	804.338,20	1.796.254,97	2.600.593,17
103030030	Assistência Farmacêutica	804.338,20	1.796.254,97	2.600.593,17
10304	Vigilância Sanitária		372.295,76	372.295,76
103040027	Vigilância em Saúde		372.295,76	372.295,76
10305	Vigilância Epidemiológica		18.623.534,39	18.623.534,39
103050027	Vigilância em Saúde		18.623.534,39	18.623.534,39
10306	Alimentação e Nutrição		979.587,72	979.587,72
103060015	Atenção à Saúde		979.587,72	979.587,72
10422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		520,00	520,00
104220016	Gestão em Saúde		520,00	520,00
	Total	**945.574.802,77**	**837.179.249,44**	**1.782.754.052,21**

Teresina, 31 de dezembro de 2024

Fundação Municipal de Saúde Anexo 10

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Exercício Financeiro de 2024 em R$

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Títulos	Orçada	Prevista	Arrecadada	DIFERENÇAS Para Mais (+)	DIFERENÇAS Para Menos (-)
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	843.397.000,00	857.397.000,00	817.874.192,29	0,00	25.522.807,71
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	6.000.000,00	6.000.000,00	7.025.458,34	1.025.458,34	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	7.025.458,34	1.025.458,34	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	6.000.000,00	6.000.000,00	7.025.458,34	1.025.458,34	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.000.000,00	6.000.000,00	7.025.458,34	1.025.458,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	7.025.458,34	1.025.458,34	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	109.996.000,00	109.996.000,00	98.429.651,18	0,00	11.566.348,82
1.6.3.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	109.996.000,00	109.996.000,00	98.429.651,18	0,00	11.566.348,82
1.6.3.1.00.0.0.00	Serviços de Atendimento à Saúde	109.996.000,00	109.996.000,00	98.429.651,18	0,00	11.566.348,82
1.6.3.1.50.0.0.00	Serviços Hospitalares	73.494.000,00	73.494.000,00	54.234.010,48	0,00	19.259.989,52
1.6.3.1.50.0.1.00	Serviços Hospitalares - Principal	73.494.000,00	73.494.000,00	54.234.010,48	0,00	19.259.989,52
1.6.3.1.53.0.0.00	Serviços Ambulatoriais	36.502.000,00	36.502.000,00	44.195.640,70	7.693.640,70	0,00
1.6.3.1.53.0.1.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	36.502.000,00	36.502.000,00	44.195.640,70	7.693.640,70	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	727.401.000,00	741.401.000,00	711.747.934,23	0,00	15.653.065,77
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	691.005.000,00	705.005.000,00	693.313.196,33	2.308.196,33	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	688.674.000,00	702.674.000,00	693.313.196,33	4.639.196,33	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	688.674.000,00	702.674.000,00	693.313.196,33	4.639.196,33	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	178.500.000,00	178.500.000,00	155.381.285,15	0,00	23.118.714,85
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	128.108.000,00	128.108.000,00	155.381.285,15	27.273.285,15	0,00
1.7.1.3.50.1.2.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Multas e Juros de Mora	50.392.000,00	50.392.000,00	0,00	0,00	50.392.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	467.562.000,00	467.562.000,00	481.454.659,38	13.892.659,38	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	467.476.000,00	467.476.000,00	481.454.659,38	13.978.659,38	0,00
1.7.1.3.50.2.2.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Multas e Juros de Mora	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	20.404.000,00	20.404.000,00	26.285.244,60	5.881.244,60	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	4.888.000,00	4.888.000,00	26.285.244,60	21.397.244,60	0,00
1.7.1.3.50.3.2.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Multas e Juros de Mora	15.516.000,00	15.516.000,00	0,00	0,00	15.516.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	5.103.000,00	5.103.000,00	7.229.421,91	2.126.421,91	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	5.103.000,00	5.103.000,00	7.229.421,91	2.126.421,91	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	17.105.000,00	31.105.000,00	22.962.585,29	5.857.585,29	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	17.105.000,00	31.105.000,00	22.962.585,29	5.857.585,29	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.331.000,00	2.331.000,00	0,00	0,00	2.331.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.331.000,00	2.331.000,00	0,00	0,00	2.331.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.331.000,00	2.331.000,00	0,00	0,00	2.331.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.396.000,00	32.396.000,00	15.375.590,00	0,00	17.020.410,00
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	32.396.000,00	32.396.000,00	15.375.590,00	0,00	17.020.410,00
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	32.396.000,00	32.396.000,00	15.375.590,00	0,00	17.020.410,00
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	32.396.000,00	32.396.000,00	15.375.590,00	0,00	17.020.410,00
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	4.000.000,00	4.000.000,00	3.059.147,90	0,00	940.852,10
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	4.000.000,00	4.000.000,00	3.059.147,90	0,00	940.852,10
1.7.4.1.50.0.0.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	4.000.000,00	4.000.000,00	3.059.147,90	0,00	940.852,10
1.7.4.1.50.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	3.059.147,90	0,00	940.852,10
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	671.148,54	671.148,54	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.024,54	1.024,54	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.024,54	1.024,54	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	1.024,54	1.024,54	0,00
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	1.024,54	1.024,54	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	670.124,00	670.124,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	0,00	670.124,00	670.124,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	9.775,75	9.775,75	0,00
1.9.2.2.06.3.0.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	9.775,75	9.775,75	0,00
1.9.2.2.06.3.1.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	9.775,75	9.775,75	0,00
1.9.2.2.50.0.0.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	0,00	0,00	280.759,67	280.759,67	0,00
1.9.2.2.50.0.1.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	0,00	0,00	280.759,67	280.759,67	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	0,00	379.588,58	379.588,58	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	379.588,58	379.588,58	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	24.948.000,00	24.948.000,00	18.164,00	0,00	24.929.836,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	24.948.000,00	24.948.000,00	18.164,00	0,00	24.929.836,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	24.948.000,00	24.948.000,00	18.164,00	0,00	24.929.836,00
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.183.000,00	21.183.000,00	18.164,00	0,00	21.164.836,00
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.183.000,00	21.183.000,00	18.164,00	0,00	21.164.836,00
2.4.1.1.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.614.000,00	8.614.000,00	18.164,00	0,00	8.595.836,00
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.614.000,00	8.614.000,00	18.164,00	0,00	8.595.836,00
2.4.1.1.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	12.569.000,00	12.569.000,00	0,00	0,00	12.569.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	12.569.000,00	12.569.000,00	0,00	0,00	12.569.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.765.000,00	3.765.000,00	0,00	0,00	3.765.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.765.000,00	3.765.000,00	0,00	0,00	3.765.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.765.000,00	3.765.000,00	0,00	0,00	3.765.000,00
	TOTAIS	**868.345.000,00**	**882.345.000,00**	**817.892.356,29**	**0,00**	**50.452.643,71**

Teresina, 31/12/2024

Fundação Municipal de Saúde

Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada

Exercício Financeiro de 2024

R$ 1,00
Anexo 11

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Títulos	Autorizada: Créditos Orçamentários / Suplementares	Autorizada: Créditos Especiais / Extraordinário	Autorizada: Total	Realizada	Diferenças
Órgão: 22 Fundação Municipal de Saúde					
3 – Despesas Correntes	1.822.866.088,91	0,00	1.822.866.088,91	1.760.308.304,87	62.557.784,04
4 – Despesas de Capital	48.095.044,00	0,00	48.095.044,00	22.445.747,34	25.649.296,66
Total	**1.870.961.132,91**	**0,00**	**1.870.961.132,91**	**1.782.754.052,21**	**88.207.080,70**
Total Intra-Orçamentário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**1.870.961.132,91**	**0,00**	**1.870.961.132,91**	**1.782.754.052,21**	**88.207.080,70**

Fundação Municipal de Saúde

Balanço Orçamentário Exercício 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atual (b)	Rec. Realizada (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**843.397.000,00**	**857.397.000,00**	**817.874.192,29**	**-39.522.807,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	6.000.000,00	7.025.458,34	1.025.458,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.996.000,00	109.996.000,00	98.429.651,18	-11.566.348,82
Transferências Correntes	727.401.000,00	741.401.000,00	711.747.934,23	-29.653.065,77
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	671.148,54	671.148,54
Receitas de Capital (II)	**24.948.000,00**	**24.948.000,00**	**18.164,00**	**-24.929.836,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	24.948.000,00	24.948.000,00	18.164,00	-24.929.836,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)	**868.345.000,00**	**882.345.000,00**	**817.892.356,29**	**-64.452.643,71**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	**868.345.000,00**	**882.345.000,00**	**817.892.356,29**	**-64.452.643,71**
Déficit (VI)	0,00	0,00	964.848.050,01	0,00
TOTAL (VII)	**868.345.000,00**	**882.345.000,00**	**1.782.740.406,30**	**900.395.406,30**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	23.516.352,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (e)	Dot. Atual (f)	Desp. Emp. (g)	Desp. Liquid. (h)	Desp. Pagas (i)	Sld. Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.577.436.000,00**	**1.822.866.088,91**	**1.760.294.658,96**	**1.741.626.032,22**	**1.712.262.864,42**	**62.571.429,95**
Pessoal e Encargos Sociais	786.424.000,00	1.054.217.685,90	1.046.003.206,13	1.045.991.506,12	1.045.424.006,14	8.214.479,77
Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	790.662.000,00	768.263.403,01	713.906.452,83	695.249.526,10	666.453.858,28	54.356.950,18
Despesas de Capital (IX)	**35.950.000,00**	**48.095.044,00**	**22.445.747,34**	**21.470.536,26**	**12.691.325,01**	**25.649.296,66**
Investimentos	35.100.000,00	47.080.044,00	21.472.747,34	20.499.309,08	11.720.097,83	25.607.296,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	850.000,00	1.015.000,00	973.000,00	971.227,18	971.227,18	42.000,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)	**1.613.386.000,00**	**1.870.961.132,91**	**1.782.740.406,30**	**1.763.096.568,48**	**1.724.954.189,43**	**88.220.726,61**
Amortização da Dívida Interna (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)	**1.613.386.000,00**	**1.870.961.132,91**	**1.782.740.406,30**	**1.763.096.568,48**	**1.724.954.189,43**	**88.220.726,61**
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)	**1.613.386.000,00**	**1.870.961.132,91**	**1.782.740.406,30**	**1.763.096.568,48**	**1.724.954.189,43**	**88.220.726,61**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Orçamentário

Exercício 2024

RP Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**18.711.572,37**	**46.343.565,23**	**27.333.767,62**	**18.079.021,69**	**30.301.141,90**	**16.674.974,01**
Pessoal e Encargos Sociais	18.748,78	51.124,89	29.941,43	21.106,19	39.932,24	8.835,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.692.823,59	46.292.440,34	27.303.826,19	18.057.915,50	30.261.209,66	16.666.138,77
Despesas de Capital	**258.986,68**	**9.315.372,90**	**7.797.192,96**	**7.428.212,45**	**1.423.223,26**	**722.923,87**
Investimentos	258.986,68	9.315.345,25	7.797.192,96	7.428.212,45	1.423.195,61	722.923,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	27,65	0,00	0,00	27,65	0,00
TOTAL	**18.970.559,05**	**55.658.938,13**	**35.130.960,58**	**25.507.234,14**	**31.724.365,16**	**17.397.897,88**

RP Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12 do Exer. Anterior	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**18.235.961,08**	**51.228.896,63**	**43.918.577,41**	**4.153.567,09**	**21.392.713,21**
Pessoal e Encargos Sociais	2.511.427,57	21.014.696,20	20.998.164,17	2.527.959,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.724.533,51	30.214.200,43	22.920.413,24	1.625.607,49	21.392.713,21
Despesas de Capital	**40.369,43**	**678.531,00**	**336.093,54**	**0,00**	**382.806,89**
Investimentos	40.369,43	678.531,00	336.093,54	0,00	382.806,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.276.330,51**	**51.907.427,63**	**44.254.670,95**	**4.153.567,09**	**21.775.520,10**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Orçamentário

Exercício 2024

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente
CPF: 078.223.593-04

Silvia Flaviane Fonseca Soares
Contadora
CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Exercício 2024

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**817.892.356,29**	**693.208.196,07**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**817.892.356,29**	**693.208.196,07**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.096.532.180,87**	**2.120.636.053,57**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.096.532.180,87	2.120.636.053,57
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	**439.344.710,19**	**396.513.078,07**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	19.643.837,82	55.658.938,13
Inscrições de Restos a Pagar Processados	38.142.379,05	51.907.427,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.558.493,32	288.946.712,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo de Exercício Anterior (IV)	**84.020.217,03**	**36.912.791,45**
Caixa e Equivalente de Caixa	83.747.173,21	36.639.747,63
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	273.043,82	273.043,82
Investimentos de Aplicações Temporários de LP	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	**3.437.789.464,38**	**3.247.270.119,16**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**1.782.740.406,30**	**1.561.961.646,85**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.782.740.406,30**	**1.561.961.646,85**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**1.138.748.737,79**	**1.272.191.821,70**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.138.748.737,79	1.272.191.821,70
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**394.529.692,78**	**329.096.433,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	25.507.234,14	19.520.336,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	44.254.670,95	24.180.101,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.767.787,69	271.297.943,81
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	14.098.051,49
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**121.770.627,51**	**84.020.217,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	121.497.583,69	83.747.173,21
Aplicações Financeiras RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	273.043,82	273.043,82
Investimentos de Aplicações Temporárias de LP	0,00	0,00
Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.437.789.464,38**	**3.247.270.119,16**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Exercício 2024

Quadro Anexo		Exercício Atual			Exercício Anterior		
Linha	Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
1	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**Vinculada**	**817.892.356,29**	**0,00**	**817.892.356,29**	**693.225.944,23**	**0,00**	**693.225.944,23**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Financeiro

Exercício 2024

Charles Carvalho Camillo da Silveira Presidente CPF: 078.223.593-04	Silvia Flaviane Fonseca Soares Contadora CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial
Exercício 2024

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	121.497.583,69	83.747.173,21
Créditos a Curto Prazo	12.626.364,39	12.658.664,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	21.583.184,88	68.787.068,99
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**155.707.132,96**	**165.192.906,59**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	13.303,00	13.303,00
Imobilizado	209.906.759,71	181.611.657,67
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**209.920.062,71**	**181.624.960,67**
TOTAL DO ATIVO	**365.627.195,67**	**346.817.867,26**
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	418.977.166,09	494.756.863,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	28.552.955,01	22.691.813,29
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.196.556,71	1.636.396,45
Obrigações de Repartições e Outros Entes	500.000,00	500.000,00
Previsões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	148.438.665,45	86.787.604,30
Total do Passivo Circulante	**598.665.343,26**	**606.372.677,49**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	7.340.390,87	8.311.618,05
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Previsões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**7.340.390,87**	**8.311.618,05**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-407.808.145,50	-403.785.242,20
Resultado do Exercício	167.429.607,04	135.918.813,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**-240.378.538,46**	**-267.866.428,28**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**365.627.195,67**	**346.817.867,26**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial
Exercício 2024

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	121.497.583,69	97.201.900,83
Ativo Permanente	244.129.611,98	297.977.556,47
Total do Ativo	**365.627.195,67**	**395.179.457,30**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	60.957.884,37	232.285.270,65
Passivo Permanente	386.376.747,22	517.507.563,25
Total do Passivo	**447.334.631,59**	**749.792.833,90**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-81.707.435,92**	**-354.613.376,60**

Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial
Exercício 2024

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
1602999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados		
1759999 - Recursos Vinculados a Fundos-Recursos Vinculados		
1718999 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, IncisoV, EC nº 123/2022-SAÚDE		
2636115 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados		
2632110 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Convênios		
2631115 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados		
1601999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados		
1604999 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias-Recursos Vinculados		
1602999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados	1,00	
2602115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados	12.468.723,14	
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL	-7.261.550,80	
2500300 - Recursos não Vinculados de Impostos-SAÚDE	-40.749.764,17	
1799999 - Outras Vinculações Legais-Recursos Desvinculados	-2.040.000,00	
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados	-294.090,00	
1659999 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde	-17.584.780,05	
2754626 - Recursos de Operações de Crédito-Recursos Vinculados	-2.975.309,00	
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD	31.545.449,19	
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES	-6.088.440,65	
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios	-519.450,00	
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL	-3.250.000,00	
1636999 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados	-60.489,31	
1621999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados	-5.614.881,77	
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados	-25.683,23	
1631999 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Convênios	124.054,32	
1605999 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.-Recursos Vinculados	-2.616.571,83	
1600999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	-98.923.582,10	
1601999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	36.670.134,95	
2601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados	1.875.146,05	
2602115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.-Recursos Vinculados		12.468.723,14
1501999 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL		5.224.304,88
2500300 - Recursos não Vinculados de Impostos-SAÚDE		-40.749.764,17
1799999 - Outras Vinculações Legais-Recursos Desvinculados		-2.040.000,00
1752999 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados		-294.090,00
1659999 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde		-11.384.584,25
2754626 - Recursos de Operações de Crédito-Recursos Vinculados		-2.975.309,00
1500999 - Recursos não Vinculados de Impostos-Teresina 2030 - AFD		27.831.613,33
1754999 - Recursos de Operações de Crédito-Teresina Protege - BNDES		-3.024.691,00
1700999 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Convênios		-240.150,00
1711999 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.-GERAL		-3.250.000,00
1636999 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Recursos Vinculados		1.952.113,75
1621999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		890.017,94

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial
Exercício 2024

Quadro do Superávit/Deficit Financeiro (Lei nº 4.320/64)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Estadual-Recursos Vinculados		
1751999 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Vinculados		-25.683,23
2621115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados		7.066.318,65
1631999 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde-Convênios		-889.105,44
1605999 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.-Recursos Vinculados		22.955.366,33
1600999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados		-143.354.166,99
2601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados		1.875.146,05
1604999 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias-Recursos Vinculados		-6.108.566,42
Total das Fontes de Recursos	**-105.321.084,26**	**-134.072.506,43**

Fundação Municipal de Saúde
Balanço Patrimonial
Exercício 2024

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente
CPF: 078.223.593-04

Silvia Flaviane Fonseca Soares
Contadora
CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2024

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	98.429.651,18	97.129.222,72
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.025.458,34	5.829.492,46
Transferências e Delegações Recebidas	2.808.298.279,10	2.710.112.193,82
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.153.567,09	258.687,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	661.372,79	767.070,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.918.568.328,50**	**2.814.096.666,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	959.826.790,07	935.275.480,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.860.559,19	3.683.376,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	537.213.217,77	400.643.507,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	389.402,05	429.164,67
Transferências e Delegações Concedidas	1.194.697.178,72	1.320.166.062,99
Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	33.997,51	38.922,37
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	55.117.576,15	17.941.338,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.751.138.721,46**	**2.678.177.852,73**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**167.429.607,04**	**135.918.813,92**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2024

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Nota II - Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	98.429.651,18	97.129.222,72
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**98.429.651,18**	**97.129.222,72**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.025.458,34	5.829.492,46
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**7.025.458,34**	**5.829.492,46**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	2.096.532.180,87	2.120.636.053,57
Transferências Inter Governamentais	711.766.098,23	585.108.094,26
Transferências das Instituições Privadas	0,00	4.368.045,99
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.808.298.279,10**	**2.710.112.193,82**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	4.153.567,09	258.687,65
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.153.567,09**	**258.687,65**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	661.372,79	767.070,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**661.372,79**	**767.070,00**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2024

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	839.004.475,02	799.031.688,12
Encargos Patronais	95.762.157,12	100.824.441,79
Benefícios a Pessoal	24.810.928,82	35.209.831,21
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	249.229,11	209.518,91
Pessoal e Encargos	**959.826.790,07**	**935.275.480,03**
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	16.944,00	15.678,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.843.615,19	3.667.698,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.860.559,19**	**3.683.376,94**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	147.161.236,17	57.732.915,54
Serviços	390.051.981,60	342.910.592,07
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**537.213.217,77**	**400.643.507,61**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	385.000,00	370.596,13
Juros e Encargos de Mora	4.402,05	58.568,54
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**389.402,05**	**429.164,67**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.138.748.737,79	1.272.191.821,70
Transferências Inter Governamentais	8.170.378,22	4.602.915,28
Transferências a Instituições Privadas	47.776.162,71	43.036.656,28
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	1.900,00	334.669,73
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.194.697.178,72**	**1.320.166.062,99**
Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Nota XIV - Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.997,51	38.922,37
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**33.997,51**	**38.922,37**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2024

Quadro Anexos - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	6.240,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	55.117.576,15	17.935.098,12
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**55.117.576,15**	**17.941.338,12**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício 2024

Charles Carvalho Camillo da Silveira Presidente CPF: 078.223.593-04	Silvia Flaviane Fonseca Soares Contadora CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Exercício 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCICIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
Restos a Pagar	144.813.255,32	57.786.216,87	69.761.905,09	35.877.932,25	96.959.634,85
Restos a Pagar Processados	70.193.262,14	38.142.379,05	44.254.670,95	4.153.567,09	59.927.403,15
Restos a Pagar não Processados	74.619.993,18	19.643.837,82	25.507.234,14	31.724.365,16	37.032.231,70
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos não Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante	144.813.255,32	57.786.216,87	69.761.905,09	35.877.932,25	96.959.634,85

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente
CPF: 078.223.593-04

Silvia Flaviane Fonseca Soares
Contadora
CRC: 008888-O-2

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2024

Quadro Principal	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**3.057.162.003,61**	**2.899.729.107,31**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.025.458,34	5.829.492,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviço	98.429.651,18	97.129.222,72
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	671.148,54	773.340,64
Transferências Recebidas	2.808.298.279,10	2.710.112.193,82
Outros Ingressos Operacionais	142.737.466,45	85.884.857,67
Desembolsos	**2.998.955.962,13**	**2.848.923.482,32**
Pessoal e demais Despesas	1.674.143.051,02	1.371.402.603,69
Juros e Encargos da Dívida	385.000,00	370.596,13
Transferências Concedidas	1.238.481.150,29	1.394.816.141,84
Outros Desembolsos Operacionais	85.946.760,82	82.334.140,66
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**58.206.041,48**	**50.805.624,99**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**19.484.403,82**	**2.731.819,00**
Aquisição de Ativo Não Circulante	19.484.403,82	2.731.045,29
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	773,71
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (II)	**-19.484.403,82**	**-2.731.819,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**971.227,18**	**966.380,41**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	971.227,18	966.380,41
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-971.227,18**	**-966.380,41**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**37.750.410,48**	**47.107.425,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	83.747.173,21	36.639.747,63
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	121.497.583,69	83.747.173,21

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2024

Quadro de Tranferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**711.766.098,23**	**585.108.094,26**
Da União	693.331.360,33	554.386.698,56
de Estados e Distrito Federal	18.434.737,90	30.721.395,70
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.096.532.180,87	2.120.636.053,57
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	4.368.045,99
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**2.808.298.279,10**	**2.710.112.193,82**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**8.170.378,22**	**3.954.116,95**
a União	52.552,60	334.669,73
a Estados e Distrito Federal	8.117.825,62	3.619.447,22
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.138.748.737,79	1.272.191.821,70
Outras Transferências Concedidas	91.562.034,28	118.670.203,19
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**1.238.481.150,29**	**1.394.816.141,84**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2024

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	1.674.143.051,02	1.371.402.603,69
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Industria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**1.674.143.051,02**	**1.371.402.603,69**

Fundação Municipal de Saúde
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício 2024

Quadro de Juros e Encargos de Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	385.000,00	370.596,13
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**385.000,00**	**370.596,13**

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente
CPF: 078.223.593-04

Silvia Flaviane Fonseca Soares
Contadora
CRC: 008888-O-2

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820398900252025

EXTRATO DA MINUTA DA PORTARIA, DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A COLETA DE DADOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU LESTE, PARA FINS ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2025. O Superintendente de Desenvolvimento Urbano - Leste, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 27.505, de 02 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2025, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/PI; CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Leste é considerada uma Unidade Prestadora de Contas (UPC), bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas (UAPC), conforme a disposição da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas; CONSIDERANDO que a SDU Leste está inserida na Relação das UAPCs e UPCs, no Apêndice A, código 29, da Portaria nº 125/2024 – TCE/PI, a qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão. CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da SDU LESTE, com a finalidade de proporcionar uma visão clara, para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão, RESOLVE: Art. 1º - Compete à Coordenação Financeira – COFIN elaborar o Relatório de Gestão 2025 da SDU LESTE, tendo por base os dados encaminhados pelas seguintes coordenações: Coordenação Especial de Administração e Finanças, Coordenação Especial de Urbanismo, Coordenação Especial de Obras e Serviços, Coordenação Especial de Controle Fiscalização, Coordenação Especial de Habitação e Coordenação Especial de Serviços Urbanos. Art. 2º - A solicitação de dados ocorrerá a cada quadrimestre do exercício, a qual será encaminhada via Processo SEI, por meio de instrumentais. § 1º - As Coordenações da SDU Leste serão responsáveis por fornecer informações para a COFIN, observando o prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do quadrimestre, na seguinte forma:

CICLO	MESES DE REFERÊNCIA	DATA DE RESPOSTA
1ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A ABRIL / 2025	15/05/2025
2ª SOLICITAÇÃO	MAIO A AGOSTO / 2025	15/09/2025
3ª SOLICITAÇÃO	SETEMBRO A DEZEMBRO/2025	15/01/2025

§ 2º - As respostas deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores de cada unidade, de forma tempestiva, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. § 3º - Caso seja constada pendência a respeito das informações, a COFIN retornará o processo, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados e/ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º - As informações encaminhadas deverão ser elencadas em forma de relatório, e sempre que possível, conter os seguintes aspectos: a) Contextualização; b) Objetivos propostos e metas; c) Relevância para o Município de Teresina; d) Público beneficiado; e) Fotos ilustrativas contendo título, fonte, local e data; f) Gráficos e Tabelas; g) Em caso de obras, informar número do contrato, data de início da obra, prazo de vigência, prazo de conclusão e entrega, valor total, valor executado no exercício vigente, valor executado nos exercícios anteriores e a origem dos recursos, prazo de entrega da obra, percentual de andamento da obra. Art. 4º - As disposições complementares e os casos omissos desta Portaria serão decididos pela COFIN, mediante aprovação do Superintendente. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Saad-Leste.

ID: 000820398900262025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 090/2023 - CPL/OBRAS II. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA WEIK LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 07/2024, nos termos da Lei 8.666/93. SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 14/04/2025 tendo como termo final o dia 13/07/2025, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Justificativa Engenharia (id 11853475) e Autorização Superintendente (id 11952027), nos autos do Processo SEI n° 00082.001483/2025-31. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Victor José Fontes Gomes Rodrigues e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820398900272025

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 030-S/2025. DATA: 15 DE ABRIL DE 2025. NOME: LUIZ FERREIRA DA COSTA. CPF: 129.984.193-72. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PADRE HOMERO LOPES, 1653-A. BAIRRO ININGA. INFRAÇÃO: TERRENO SEM LIMPEZA E OBSTRUÇÃO DE CALÇADA. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2017 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO) E ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.52/14 (LEI DAS CALÇADAS). EXIGÊNCIAS DA SAAD/IPMT: REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO E DESOBSTRUÇÃO DE CALÇADAS. PENALIDADE: O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA PELO PODER PÚBLICO DE ACORDO COM OS ART. 202, 203, 204 E 205 DO CÓDIGO DE POSTURAS. TERMO DE NOTIFICAÇAO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL: Mayra Garcia A. Couto dos Santos – Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820398900282025

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025. PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO. EDITAL DE CHAMAMENTO. ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELO PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO. 1 PREÂMBULO. O Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que receberá as PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA por meio de Processo Eletrônico SEI com protocolo destinado à SDU-Leste, com sede na Av. Zequinha Freire, n° 370, Bairro Uruguai, entre os dias 16 e 28 de abril de 2025, no período de 07h30 às 13h30. O presente edital se submete aos ditames da Lei Municipal nº 4.632 de 26 de setembro de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal n° 19.130 de 14 de outubro de 2019. O edital, assim como os demais documentos necessários à apresentação da proposta, poderá ser obtido por solicitação via e-mail (assessoria.leste@gmail.com). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025. Assina o Superintendente da SDU LESTE, Engº. João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500398900292025

PORTARIA Nº 9/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR o Servidor WILLDSON FURTADO LOPES, CPF: 661.282.003-97 e MATRÍCULA: 103550, Cargo: Coordenador de Serviços Urbanos, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser GESTOR do CONTRATO Nº 29/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS MOCAMBINHO, BAIRRO MOCAMBINHO; PISCINÃO, BAIRRO MOCAMBINHO; AVENIDA BOA ESPERANÇA, BAIRRO OLARIAS; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DRENAGEM DAS LAGOAS DE DETENÇÃO SITUADAS NESSES BAIRROS DA ZONA NORTE DE TERESINA. E TAMBÉM A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NOS POÇOS DO VIVEIRO DE MUDAS, BAIRRO MOCAMBINHO; CHAFARIZ, MONTE VERDE; PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO BUENOS AIRES; CEMITÉRIO

SANTO ANTÔNIO, BAIRRO BUENOS AIRES; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE POÇOS NESSES BAIRROS DA ZONA NORTE DE TERESINA, bem como DESIGNAR o servidor WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, CPF: 432.529.903-34, MATRÍCULA: 113837, Cargo: Assessoria Especializada, Lotação: Superintendência de Desenvolvimento Urbano (Gerente de Fiscalização), para ser o FISCAL do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA:TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA - ME. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários a fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III- Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura. IV- Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Local/Data: Teresina/PI, 15 de abril 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500398900302025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2023 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 - SAAD SUL. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070.000413/2022-42 - SAAD/SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.001611/2023-24 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO N° 00050.001557/2025-21. CONTRATADA: PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP. Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS do Contrato nº 08/2023 - SDU/NORTE, acrescentando-se nova fonte de recursos, nos seguintes termos: Fonte de Recursos (FR): 1754626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0004 1. 861 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/CANTEIROS E PASSEIO - SAAD NORTE; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1754619 - Recurso de Operações de Crédito - Operação de Crédito Estruturada - BB e 1754626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO. Portanto, a referida cláusula passa a vigorar com o referido acréscimo. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido contrato que não colidirem com o disposto neste apostilamento, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária desta contratação. Fundamentação: Cláusula Décima (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 08/2023 - SDU/NORTE e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 11 de abril de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU Norte.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010398900312025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025. Dispõe sobre a exoneração dos cargos em comissão vinculados ao Gabinete da Vereadora Tatiana Medeiros, bem como a suspensão do pagamento da verba indenizatória, em razão de decisões judiciais que determinaram o afastamento da parlamentar e a aplicação de medidas cautelares. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 58, parágrafo único, alínea "b" e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 16, inciso I, do seu Regimento Interno, Considerando que a Câmara Municipal de Teresina foi notificada, em 03 de abril de 2025, por meio do Ofício nº 20/2025-TRE/CRE/NAC, acerca da decisão proferida pela Justiça Eleitoral, a qual determinou a prisão da Vereadora Tatiana Medeiros, o seu afastamento cautelar das funções parlamentares e a imposição de medidas cautelares a servidor comissionado vinculado ao gabinete da Vereadora; Considerando que, em 14 de abril de 2025, nova decisão judicial foi encaminhada à Câmara Municipal por meio do ofício n 33/2025 - TRE/CRE/NAC, aplicando medidas cautelares de proibição de acesso às dependências da Câmara e de contato com servidores da Casa, em face de outros três servidores comissionados ligados à referida Vereadora; Considerando que a Vereadora Tatiana Medeiros permanece afastada do exercício do mandato parlamentar e ratificado por meio do julgamento do Habeas Corpus que negou a soltura da parlamentar e ratificou todas as medidas cautelares de afastamento das atividades parlamentares e contato com a casa e seus servidores e que seu gabinete encontra-se fechado e sem condições operacionais de funcionamento, RESOLVE: Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão vinculados ao gabinete da Vereadora Tatiana Medeiros, conforme art. 1º da Resolução Normativa nº 112/2018 que dispõe sobre o custeio e a estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º Fica suspenso o pagamento da verba indenizatória do gabinete da Vereadora Tatiana Medeiros, enquanto perdurar o afastamento do exercício do mandato parlamentar, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução Normativa nº 62/2013 que normatiza a verba indenizatória, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina. Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2025. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereador DEOLINDO MOURA, Primeiro Vice Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereador EDUARDO DRAGA ALANA, Segundo Vice Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GOMES, Primeira Secretária. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2º Secretária. Vereador CARLOS RIBEIRO, Terceiro Secretário. Vereador CARPEJANNE GOMES, Quarto Secretário.

ID: 000010398900322025

PORTARIA Nº 1094/2025 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I. Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Agatha Ravena Oliveira Carvalho, Assessor Administrativo Gabinete – AG-IV; Amanda Lais Vieira de Sousa, Assessor Parlamentar AP-V; Amparo Hot-Stlayth Nogueira Sousa, Assessor Parlamentar AP-V; Bruna Raquel Lima Sousa, Assessor Parlamentar AP-V; Cleicidene de Jesus Barroso, Assessor Parlamentar AP-V; Darielly de Melo Pedreiras, Assessor Parlamentar AP-V; Elizangela dos Santos Silva, Assessor Parlamentar AP-V; Ellem Rejane Milhomem Silva, Assessor Parlamentar AP-V; Flávia Maria Pimentel Soares, Assessor Parlamentar AP-V; Ingrid Laiane Ferreira Pereira, Assessor Parlamentar AP-V; Mardônio Ferreira Santos, Assessor Parlamentar AP-V; Mayra Cristina Oliveira Farias, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Rafaela Alves Sobreira, Assessor Administrativo Gabinete AG-II; Sávio de Carvalho França, Assessor Parlamentar AP-V; Tatiana Santos da Silva, Assessor Parlamentar AP-V. II. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.** ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420398900332025

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO também designada pela sigla, ACCA, inscrita no CNPJ: 44.940.068/0001-26 constituída em 12 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Quadra 190 Casa 10, Bairro: Itararé, CEP 64078-104 e foro em Teresina–PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades, promovendo os direitos estabelecidos, na construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Michelle de Sousa da Silva. Presidente.

ID: 000420398900342025

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA também designada pela sigla, ASSE, inscrita no CNPJ: 44.541.938/0001-94 constituída em 03 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina na Quadra 158 Casa 16, Bairro: Itararé, CEP: 64078-024 e foro em Teresina – PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades, promoção de direitos estabelecidos, constru-

ção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Sâmya Kallyne da Cunha Silva. Presidente.

ID: 000420398900352025

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DESLUMBRE, também designado pela sigla, IDEM, inscrita no CNPJ: 44.621.311/0001-43 constituído em 09 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, Rua Motorista Genésio Carvalho nº 1289, Bairro: Água Mineral CEP: 64007-650 e foro em Teresina – PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Maria Miriam Ferreira Gomes. Presidente.

ID: 000420398900362025

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO EFICIENTE, também designado pela sigla, IEFI, inscrita no CNPJ: 44.542.044/0001-19 constituído em 07 de junho de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí, Rua Projetada, Quadra I Casa 13, Vale do Gavião, CEP 64069-010 e foro em Teresina – PI, tem por finalidade o desenvolvimento artístico, social, cultural, educacional e econômico do Piauí e do Brasil, implementando programas, projetos e atividades promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar com a finalidade de interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos e inerentes a arte, a educação e a cultura para alcance de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, seu estatuto é composto de 35º artigos que regulam todo seu funcionamento e administrado por: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo. O mandato da diretoria tem duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução. A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2025. Raimunda Maria Melo de Sousa. Presidente.

ID: 000420398900372025

COMUNICADO. A empresa VINICIUS OLIVEIRA FURTADO DE VASCONCELOS E CIA LTDA, CNPJ No. 37.778.742/0001-52, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, processo no. 10134/2025, referente ao empreendimento localizado na Rua Anisio de Abreu,163, Sala A, Bairro Centro, Município de Teresina, Estado do Piaui.

ID: 000420398900382025

COMUNICADO. GLOBAL CUIDADOS MULTIDISCIPLINARES LTDA, CNPJ: 55.315.805/0001-16 SITO Á AV DOM SEVERINO, 1885, SALA 5, CEP 64049-370 BAIRRO: FATIMA TERESINA PI torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para ATIVIDADES: 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio. 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia.

ID: 000420398900392025

COMUNICADO. INTER SAUDE CUIDADOS DOMICILIARES LTDA, CNPJ: 55.315.805/0001-16 SITO Á AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 2549 SL 08 CEP 64049258 BAIRRO: FATIMA TERESINA PI torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para ATIVIDADES: 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

ID: 000420398900402025

COMUNICADO. CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Matriz), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0001-08, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, a ser exercida no Endereço R OLAVO BILAC, 1737 - SALA 01- CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900412025

COMUNICADO. CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Centro Cirúrgico), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0002-99, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, a ser exercida no Endereço R ARLINDO NOGUEIRA, 378 - CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900422025

COMUNICADO. CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Laboratório), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0003-70, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica, a ser exercida no Endereço R OLAVO BILAC, 1750 - SALA: 01 – CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900432025

COMUNICADO. CLÍNICA JACINTO LAY LTDA – NEUROCENTRO (Consultórios), inscrita sob o CNPJ 02.960.675/0004-50, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a Atividade de 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, a ser exercida no Endereço R OLAVO BILAC, 1714 - CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420398900442025

COMUNICADO. CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA E GENÉTICA DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 37.666.452/0001-17 localizada na Rua Alecrim, nº 2221, Bairro São Cristóvão, CPE: 64.049-130, Teresina-Pi torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença o Ambiental / Despacho de Funcionamento Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, CNAE n° 86.30-5-01 em Teresina Pi.